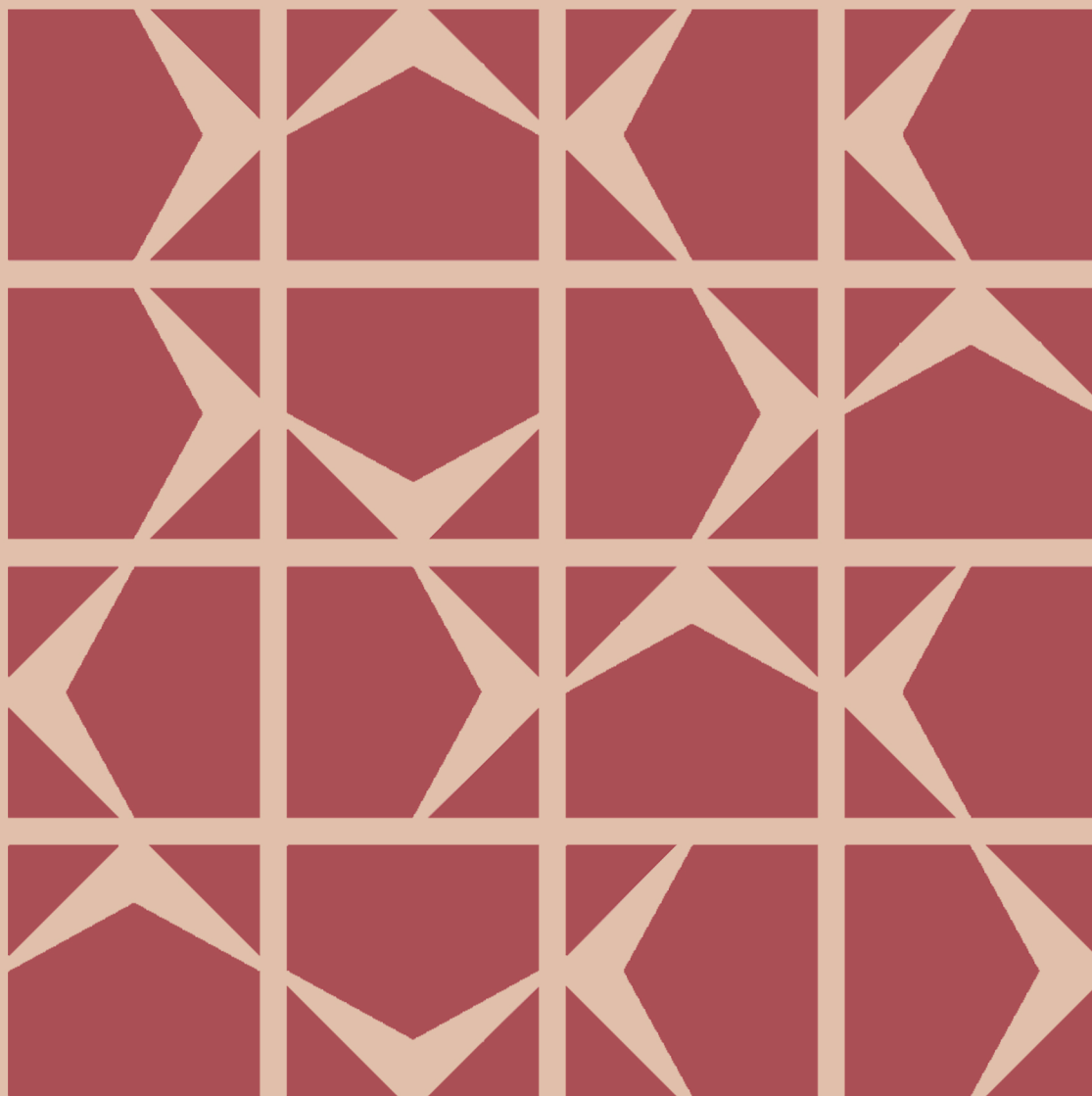


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
NAYANE LIMA DE OLIVEIRA



ABRIGO ASAS

*Projeto de casa abrigo para mulheres
em situação de violência doméstica*

Barreiras
2023

NAYANE LIMA DE OLIVEIRA

ABRIGO ASAS: Casa abrigo para mulheres em situação de violência doméstica

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em banca de defesa do curso de Arquitetura e Urbanismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia- Campus Barreiras para obtenção do título de BACHAREL em Arquitetura e Urbanismo.

Orientadora: Prof^a Ma. Delânia Santos Azevedo

BANCA EXAMINADORA

Prof^a Ma. Delânia Santos Azevedo
Orientadora e Presidente da Banca Examinadora
COAU/IFBA

Prof^a Esp. Jéssica Mayana Pereira Silva
Membro interno da Banca Examinadora
COAU/IFBA

Prof^a Ma. Helena Avanzo
Membro externo da Banca Examinadora

Aprovada em 14 de fevereiro de 2023.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a força que Deus me concede, através da minha família com o apoio de meus pais e irmã, que apesar da distância sempre se fazem presentes em todas minhas empreitadas; dos amigos altruístas que seguraram minha mão nessa jornada; dos colegas de turma que durante essa caminhada foram essenciais para que o desânimo não se fortalecesse nos momentos de dificuldade; da minha orientadora entusiasta, que abraçou minha ideia e me guiou para a evolução e assertividade no desenvolvimento da proposta.

RESUMO

A violência contra a mulher ganhou grande visibilidade na conjuntura da pandemia do covid-19. Junto ao isolamento social notou-se um aumento expressivo no número de casos de violência doméstica. A problemática já existente, se escancarou, reforçando as deficiências da nossa construção social, o pensamento machista, misógino e a vulnerabilidade da figura feminina, sujeita à manipulação psicológica, controle financeiro, dentre tantas outras desigualdades. O município de Barreiras conta com órgãos que já atuam no enfrentamento da violência doméstica e contra à mulher. Nota-se, no entanto, que o município carece de um importante elemento para fortalecer a rede de apoio às mulheres vítimas de violência, a casa abrigo. Este espaço está incluído nos serviços socioassistenciais de proteção social especial da alta complexidade, visando oferecer “serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência” (Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009). A casa-abrigo é fundamental para estruturar mulheres com risco de morte e possibilitar que elas tenham tempo e espaço para se fortalecer e fazer novas escolhas. Portanto, o presente trabalho se propõe a desenvolver para a cidade de Barreiras projeto arquitetônico de Casa Abrigo, em vista da confirmada demanda existente no estado e na região. A incorporação desse projeto ampliaria o apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo com a minimização dos danos à mulher exposta a violência e em situação de risco de vida, possibilitando a elas e seus dependentes condições para superarem os traumas e alçarem novos voos.

Palavras chave: Arquitetura; violência doméstica; casa-abrigo.

ABSTRACT

Violence against women gained great visibility in the conjuncture of the covid-19 pandemic. Along with social isolation, there was a significant increase in the number of cases of domestic violence. The existing problem was wide open, reinforcing the deficiencies of our social construction, the macho and misogynist thinking and the vulnerability of the female figure, subject to psychological manipulation, financial control, among many other inequalities. The city of Barreiras has bodies that already work to combat domestic violence and violence against women. It is noted, however, that the municipality lacks an important element to strengthen the support network for women victims of violence, the shelter. This space is included in the socio-assistance services of special social protection of the high complexity, aiming to offer "institutional reception service for women in situations of violence" (CNAS Resolution nº. 109, of November 11, 2009). The shelter home is essential to structure women at risk of death and allow them to have time and space to strengthen themselves and make new choices. Therefore, the present work proposes to develop the architectural project of Casa Abrigo for the city of Barreiras, in view of the confirmed existing demand in the state and region. The incorporation of this project would increase support for women in vulnerable situations, contributing to the minimization of harm to women exposed to violence and in a life-threatening situation, providing them and their dependents with the conditions to overcome trauma and take on new heights

Keywords: Architecture; domestic violence; shelter house.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01 - Ciclo da violência	22
Figura 02 - Mapa do estado Bahia: Municípios que possuem casas abrigos	30
Figura 03 - Barreiras e região oeste da Bahia	30
Figura 04 - Linha do tempo	38
Figura 05 - Fluxo de Abrigamento	39
Figura 06 - Órgãos da Rede Pink Barreiras	40
Figura 07 - Casa da Mulher Barreirense	42
Figura 08 - Organograma PDN Casa-Abrigo	48
Figura 09 - Mapa zoneamento de Barreiras	51
Figura 10 - Mapa da rede existente de drenagem, pontos de alagamento e áreas de enchente	52
Figura 11 - Terreno adotado	53
Figura 12 - Principais acessos	54
Figura 13 - Gabaritos e usos	54
Figura 14 - Ventilação e Insolação	55
Figura 15 - Cartas Solares	56

GRÁFICOS E TABELAS

Gráfico 01 - Gráfico 1 - Femicídios Brasil, estados e federação	24
Gráfico 02 - Tipos de feminicídio e violência contra a mulher	29
Gráfico 03 - Municípios e total de casa(s) abrigo	30
Tabela 01 - Tipo de Femicídio e Violência contra a mulher	26
Tabela 02 - Motivação de feminicídio e violência contra a mulher	27
Tabela 03 - Sexo do agressor em feminicídio e violência contra a mulher	28
Tabela 04 - Fluxo de Abrigamento	28
Tabela 05 - Critérios de Cálculo	51

SIGLAS E ABREVIATURAS

VD - Violência Doméstica

VI - Violência Intrafamiliar

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

LMP - Lei Maria da Penha

SPM - Secretaria de Políticas para as Mulheres

CRAM - Centro de Referência em Atendimento à mulher

DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CMB - Casa da mulher Barreirense

ONG - Organização não Governamental

OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública

DCN - Diário do Congresso Nacional

CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

PL - Projeto de Lei

SUMÁRIO

01	APRESENTAÇÃO	
	Introdução	09
	Justificativa	09
	Objetivo Geral	11
	Objetivo Específico	11
02	SOBRE O TEMA	
	Violência contra a mulher	12
	Violência Doméstica	12
	Panorama nacional e baiano	14
03	AMPARO À MULHER	
	Legislação e Políticas Públicas	23
	Casa Abrigo	29
	Barreiras no enfrentamento da violência contra a mulher	30
	Casa da mulher Barreirense	31
04	PROJETOS REFERÊNCIA	
	SILVA (2020)	34
	ALMEIDA (2020)	35
	IBE (2020)	35
	PATRIOTA (2021)	36
05	Estudo preliminar	
	Programa de Necessidades	37
	Terreno e Localização	39
	Diretrizes Urbanas	40
	Fluxo, gabarito, usos, insolação e ventilação	42
06	O PROJETO	
	Conceito	46
	Processo criativo	46
	Partido Arquitetônico	47
	Abrigo Asas	49
07	CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
	REFERÊNCIAS	54
	ANEXOS	59

"Somente por meio da educação podemos ter a longo prazo uma sociedade menos machista e mais igualitária. Muito ainda deve ser feito. E a mudança cultural precisa de mais tempo para acontecer"

Maria da Penha Maia Fernandes

INTRODUÇÃO

O trabalho aqui desenvolvido tem por finalidade o cumprimento do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII) do curso Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Barreiras. O trabalho se lança sobre temática delicada e pertinente no nosso contexto social, a violência contra a mulher, enfatizando os meios de apoiar as mulheres em situação de violência doméstica. A tônica vem culturalmente penetrada pelo machismo e a misoginia nas relações entre homens e mulheres, culminando em desigualdades e a vulnerabilidade feminina nos mais variados âmbitos.

A recorrência de casos onde mulheres são vítimas de violência e encontram-se em situação de vulnerabilidade sensibilizaram entender como o profissional da arquitetura e urbanismo pode auxiliar essas mulheres e seus dependentes no enfrentamento da violência contra a mulher. Nas pesquisas realizadas, foi possível observar a carência por espaços que abriguem mulheres vítimas de violência doméstica, essa confirmação impulsionou a escolha do tema proposto.

O abrigo, portanto, caracteriza-se como uma forma de acolhimento provisório destinado a mulheres que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro. (SPM, 2011)

Para tanto, pretende-se com este trabalho desenvolver para o município de Barreiras a proposta de um projeto de arquitetura de Casa-Abrigo para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Justificativa

A violência contra a mulher, se constitui como uma das formas de violação dos direitos humanos - artigos 3º e 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, determina que "todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal; e ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes" (Assembleia Geral da ONU, art. 3 e 5).

A conjuntura da pandemia do covid-19 proporcionou grande visibilidade ao tema. Junto ao isolamento social, notou-se um aumento expressivo no número de casos de violência doméstica. Neste cenário, “o isolamento social imposto pela pandemia da covid-19 traz à tona, de forma potencializada, alguns indicadores preocupantes acerca da violência doméstica e familiar contra mulher.” (VIEIRA; GARCIA; MARCIEL, 2020, p.2)

Apenas entre março de 2020, mês que marca o início da pandemia de covid-19 no país, e dezembro de 2021, último mês com dados disponíveis, foram 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupro e estupro de vulnerável de vítimas do gênero feminino. (BUENO, 2021).

A problemática já existente, se escancarou, reforçando as deficiências da nossa construção social, o pensamento machista, misógino e a vulnerabilidade da figura feminina, margem à manipulação psicológica, controle financeiro, dentre tantas outras desigualdades.

Na violência doméstica contra a mulher, o rompimento da relação pode envolver uma tarefa difícil, sendo necessário compreender que aspectos individuais e sociais são indissociáveis. De maneira simplificada, pode-se relacionar a fatores internos e externos segundo Sagot (2000, apud BRUHN; LARA, 2016). Fatores inibidores internos incluem processos pessoais, sentimentos, representações sociais e racionalizações das mulheres, como medo, culpa, vergonha, amor, condição psicológica. Já os fatores externos se caracterizam pelas influências que as mulheres recebem do meio exterior, incluindo recursos materiais, informações, qualidade de serviços prestados pela rede socioinstitucional, apoio de pessoas próximas e, principalmente, aumento da violência ou o efeito da violência nos filhos.

Para fazer realmente frente à violência doméstica é necessário dar continuidade à integração das unidades de proteção à mulher, maior divulgação nos meios de comunicação com o intuito de prevenir a violência e promover a saúde da mulher, para que ela se sinta apoiada e encontre equipe multiprofissional competente e integrada que lhe ajude a sair do ciclo de violência. (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2021, p.313).

Barreiras conta com órgãos que já atuam no enfrentamento da violência doméstica e contra mulher, como a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM); Centro de Referência em Atendimento à mulher (CRAM); Ronda Maria da Penha; ONG Forte por ser Mulher, que pleiteia a Casa da Mulher Barreirense; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Defensoria Pública.

Nota-se, no entanto, que o município de Barreiras carece de um importante elemento para fortalecer a rede de apoio às mulheres vítimas de violência, a casa abrigo. Este espaço está incluído nos serviços socioassistenciais de proteção social especial da alta complexidade, visando oferecer “serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência” (Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009). A casa-abrigo é fundamental para estruturar mulheres com risco de morte e possibilitar que elas tenham tempo e espaço para se fortalecer e fazer novas escolhas. A incorporação desse projeto ampliaria o apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo com a minimização dos danos à mulher exposta a violência e em situação de risco de vida, possibilitando a elas e seus dependentes condições para superarem os traumas e alçarem novos voos.

Objetivo Geral

Desenvolver para o município de Barreiras projeto arquitetônico de Casa-Abrigo.

Objetivo Específico

- Conceituar o que é violência contra a mulher;
- Conceituar o que é violência doméstica;
- Panorama nacional: Delinear como a Bahia se coloca no cenário da violência contra a mulher;
- Estudar e elencar as políticas públicas e legislação de amparo a mulher;
- Delinear Barreiras no enfrentamento da violência contra a mulher;
- Reconhecer conceitualmente a importância da casa abrigo;
- Pesquisar e analisar projetos referência;
- Definir um programa de necessidades preliminar para o projeto arquitetônico (noções para dimensionamento de área necessária para implantação);
- Visitar e escolher o terreno/localização para implantação do projeto arquitetônico;
- Diretrizes urbanas;
- Desenvolver estudo volumétrico para o terreno;
- Elaborar maquete volumétrica;
- Desenvolver peças gráficas do estudo preliminar;
- Desenvolver peças gráficas do anteprojeto.

"Que nada nos defina, que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância, já que viver é ser livre."

Simone de Beauvoir

VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER

Segundo Ferreira (2020), o fenômeno da violência contra a mulher pode ser entendido como uma violação dos direitos humanos resultante de relações de desigualdade, com importante repercussão sobre a saúde da vítima e sua produtividade econômica, o que fez desta problemática um tema vastamente discutido na área da saúde e pesquisado em todo o mundo desde o final dos anos 80.

É preciso compreender que a violência doméstica e familiar contra à mulher é uma questão antiga, penetrada na sociedade e recorrente ao longo dos anos, consequência de uma ideologia patriarcal, a qual delega o poder de decisão ao homem e faz da mulher um objeto de procriação e prazer, a violência contra a mulher tornou-se um problema de saúde pública que vem ganhando visibilidade e sendo cada vez mais incluído nas discussões acadêmicas (MIRANDA, 2015).

As Nações Unidas segundo a Organização Pan-Americana de Saúde, descreve a violência contra as mulheres como atos de violência de gênero que causem sofrimento, físico, mental ou sexual, bem como ameaças, retenção do livre arbítrio da mulher seja no âmbito da vida pública ou privada.

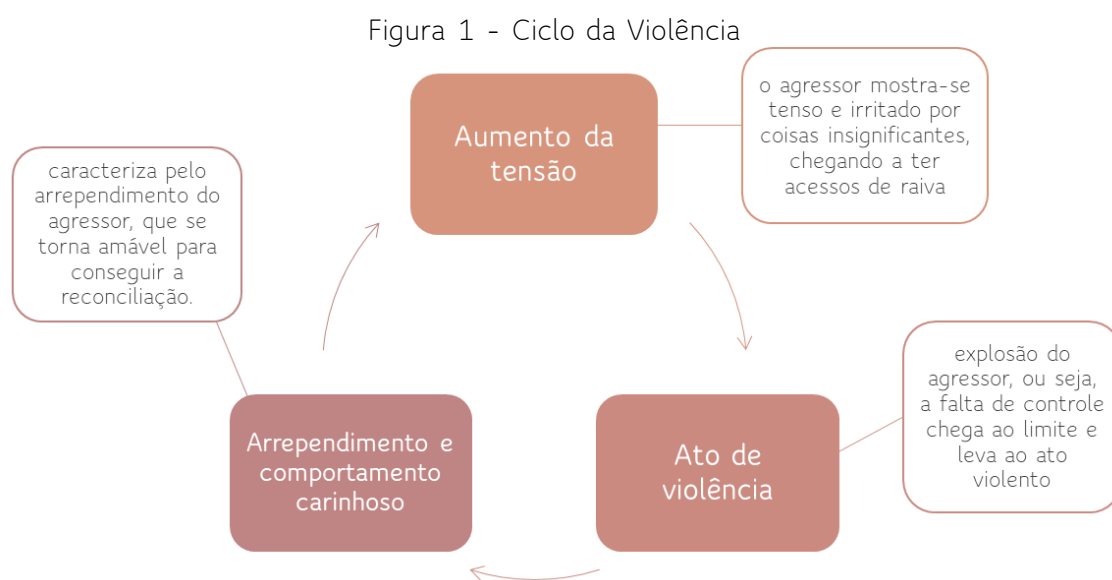
A violência, seja ela ocorrida em âmbito familiar ou comunitário, perpetrada ou tolerada pelo Estado, é compreendida como um dos principais obstáculos para a garantia dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de mulheres e meninas. (ENGEL, 2020)

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

É válido ressaltar que a violência contra a mulher se caracteriza por questões mais abrangentes, não se restringindo apenas a atos praticados por parentes, conhecidos ou companheiros. Esta violência pode ser estabelecida mesmo não havendo relação da vítima com a parte autora. Desta maneira, “a violência contra a mulher constitui fenômeno, de certo ângulo, mais amplo que o da violência doméstica” (SAFFIOTI, 2002).

A definição da violência doméstica refere-se de modo geral ao contexto familiar, abrangendo, crianças, adolescentes, idosos, deficientes físicos e até mesmo funcionários do lar. Mas em sua maioria o termo é utilizado vinculado à violência contra a mulher, isto porque a maior parte dos casos registrados se referem aos atos praticados contra o nicho feminino da população.

Apesar de a violência doméstica ter várias faces e especificidades, a psicóloga norte-americana Lenore Walker identificou que as agressões cometidas em um contexto conjugal ocorrem dentro de um ciclo que é constantemente repetido (IMP, 2018). O ciclo encontra-se representado na figura a seguir.



Fonte: IMP, 2018. Adaptado pela autora

O termo violência doméstica encontra-se na lei 11.340 (Maria da Penha). Em seu artigo 5ª, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A Lei Maria da Penha (LMP) entende que a violência doméstica e familiar contra a mulher, pode ocorrer de 5 formas:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

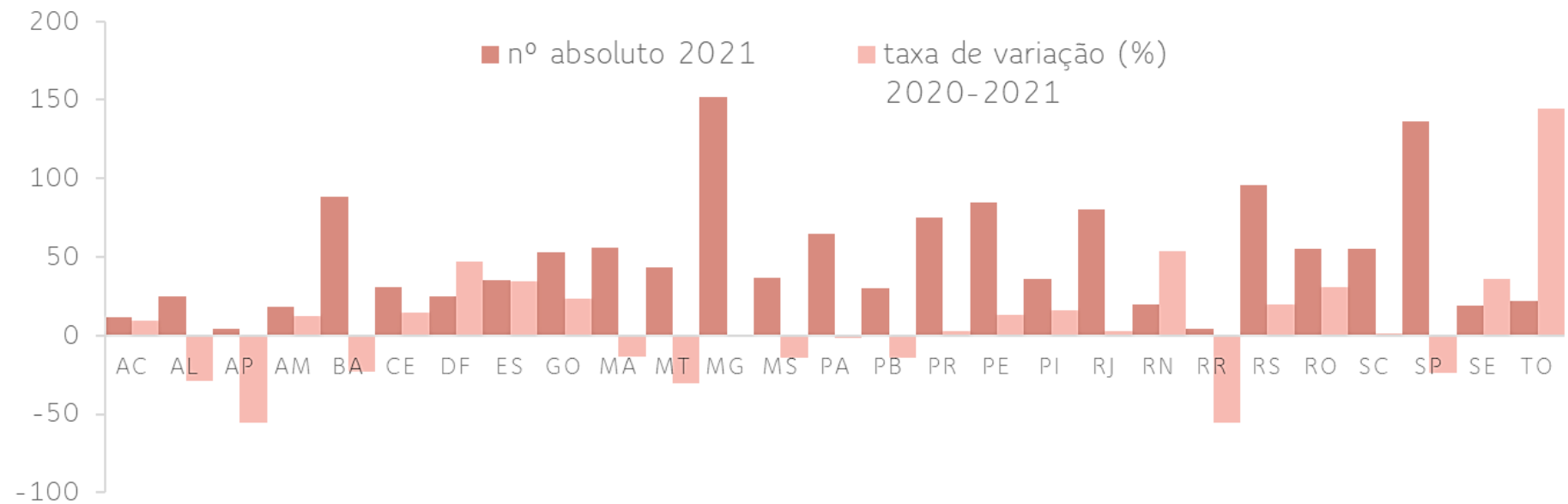
V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Panorama nacional e baiano: Cenário da violência contra a mulher.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou no ano passado os dados relativos à violência letal e sexual de meninas e mulheres no Brasil. Coletados para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022.

Dados obtidos tiveram como fonte os boletins de ocorrência das Polícias Cíveis das 27 Unidades da Federação. (Fórum Nacional de Segurança pública)

Gráfico 1 - Femicídios Brasil, estados e federação 2020-2021



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Adaptado pela autora

Dos dados presentes no gráfico, destaca-se que dentre os estados brasileiros a Bahia possuía nos anos de 2020 e 2021 números absolutos de feminicídio de 114 e 88 vítimas, respectivamente, apresentando uma queda de 22,8% em relação a apuração realizada nos dois últimos anos.

Segundo Vieira, Garcia, Marciel (2020, p.2) Embora as evidências a respeito dos impactos do isolamento sobre a violência doméstica e familiar sejam incipientes, notícias divulgadas na mídia e relatórios de organizações internacionais apontam para o aumento desse tipo de violência.

E durante o tempo quando se era feito o lockdown total, serviços que eram porta de entrada para denúncias de violência contra mulher, não estavam operando com toda sua capacidade, conseqüentemente houve a ampliação da rede de denúncia online que conta com outra prerrogativa, a eventualidade de muitas mulheres não terem acesso à internet, logo as campanhas de estímulo da sociedade civil para ajudar na denúncia, entretanto mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social continuaram desassistidas (PESSOA; NASCIMENTO, 2020).

Com a propagação do vírus covid-19, que reverberou pelo planeta nos anos de 2019, 2020 e parte de 2021, órgãos de proteção à mulher tiveram funcionamento interrompido. O cenário epidêmico confirmou o fato de que muitos dos agressores são familiares e que a violência contra a mulher tem a casa e o lar como palco principal.

No país, o necessário isolamento social para o enfrentamento à pandemia escancara uma dura realidade: apesar de chefiarem 28,9 milhões de famílias, as mulheres brasileiras não estão seguras nem mesmo em suas casas (VIEIRA; GARCIA; MARCIEL, 2020)

Infelizmente essas circunstâncias são atravessadas pela estrutura social escravocrata e patriarcal, que se enraizou durante séculos e reverberam até hoje na realidade da sociedade brasileira. No interior desse contexto tem-se, portanto, uma sociedade que é desenvolvida a partir de vários eixos de opressão dentre eles, os principais são raça, gênero e classe (PESSOA; NASCIMENTO, 2020).

Vários estudos afirmam que o patriarcado se consolidou no Brasil através dos portugueses em meio a colonização. Sendo assim, o feminicídio é um crime que ocorre há centenas de anos sem qualquer julgamento voltado para quem o comete, essa realidade teve novos cenários a partir da década de 90 (SILVA et al., 2021).

A realidade brasileira de intensa violência contra a mulher, levou as autoridades a criarem mecanismos de proteção. Os órgãos internacionais de defesa dos Direitos Humanos junto aos movimentos sociais nacionais, vem pressionando as autoridades a se mobilizarem na defesa da população feminina. Paralelo a isso, tem-se o fato de que as mulheres tem se tornado mais independentes intelectual e financeiramente, permitindo que o debate acerca do assunto seja ampliado cada vez mais. As casas abrigo, que tem por finalidade acolher mulheres e seus dependentes em situação de risco iminente de vida decorrente da violência é um exemplo de política pública criada para defender e apoiar, sendo locais seguros que oferecem moradia protegida.

Na Bahia dados levantados pela Rede de Observatórios de Segurança no período junho de 2019 a maio de 2021 apresentaram:

Tabela 1: Tipo de Femicídio e Violência contra a mulher (Bahia)

TIPOS DE FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA MULHER JUNHO DE 2019 A MAIO DE 2021	
	BAHIA
Tentativa de feminicídio/Agressão física	133
Femicídio	128
Violência sexual/estupro	51
Homicídio	148
Agressão verbal/Ameaça	8
Tortura/Cárcere privado/Sequestro	12
Tentativa de homicídio	22
Bala perdida	4
Outros	2
Total por estado	508

Fonte: Rede de Observatórios da Segurança

Pela tabela é possível perceber que os maiores números de casos estão relacionados ao homicídio, tentativa de feminicídio/agressão física e feminicídio, respectivamente correspondendo juntos a 80,3% do total de registros.

A Bahia registra um caso de violência contra a mulher a cada dois dias. Foram 200 registros no ano de 2021 (Rede de Observatórios da Segurança, 2022).

Tabela 2: Motivação de feminicídio e violência contra a mulher (Bahia)

MOTIVAÇÃO DE FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA MULHER JUNHO DE 2019 A MAIO DE 2021	
	BAHIA
NI	263
Brigas	108
Término de relacionamento	25
Estupro/Violência sexual	40
Ciúmes	15
Roubo/Furto	5
Crime de ódio	5
Outros	3
Conflito entre grupos rivais	8
Bala perdida	2
Suposta traição	0
Relação com uso/tráfico de drogas	1
Dívida	0
Policimento	1
Retaliação/Vingança	1
Tentativa de assalto	1
Tiroteio	0
Latrocínio	4
Testemunha/Presente em homicídio	0
Homicídio	3
LGBTI+fobia	2
Recusa de pedido de namoro	0
Acidente	1
Total por estado	488

Fonte: Rede de Observatórios da Segurança

Na maioria dos casos – correspondendo a um percentual superior a 50% – a motivação não é identificada, mas logo seguida pode-se observar brigas como sendo a mais relatada.

Ao tratar desse tema, é fundamental a reflexão a partir do debate público sobre o sistema patriarcal e o machismo – que fomentam o discurso de culpabilizar a mulher pela violência. Trata-se de uma questão no âmbito da subjetividade que reproduz processos históricos e socioculturais e que reduz a violência contra a mulher a um “problema” individual, quando na verdade se trata de uma questão de toda a sociedade (Rede de Observatórios da Segurança, 2022).

Tabela 3: Sexo do agressor em feminicídio e violência contra a mulher (Bahia)

SEXO DO AGRESSOR EM FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA MULHER JUNHO DE 2019 A MAIO DE 2021	
	BAHIA
Masculino	310
NI	160
Feminino	10
Não binário	1
Total por estado	481

Fonte: Rede de Observatórios da Segurança

Tabela 4: Relação do agressor com a vítima em feminicídio e violência contra a mulher (Bahia)

RELAÇÃO DO AGRESSOR COM A VÍTIMA EM FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA MULHER
JUNHO DE 2019 A MAIO DE 2021

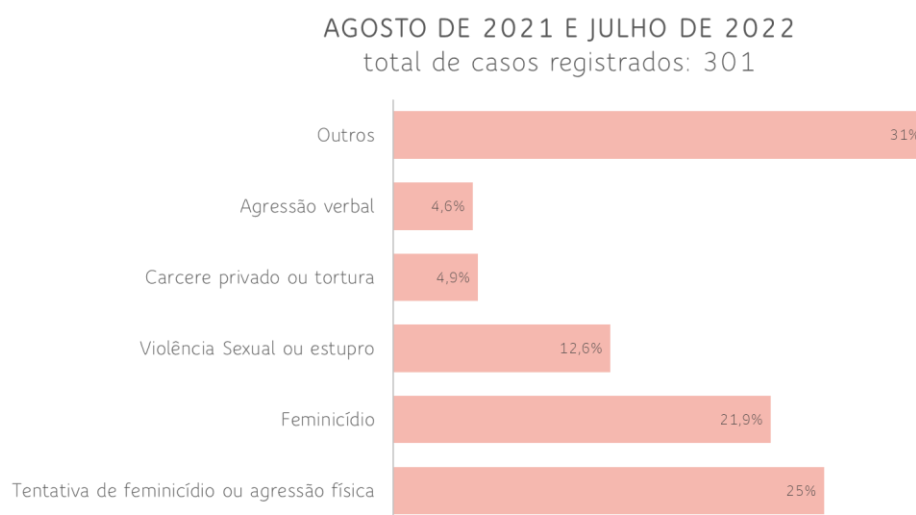
	BAHIA
Cônjuge ou ex-cônjuge	144
Desconhecido	166
NI	74
Namorado(a) ou ex-namorado(a)	44
Outros familiares	16
Conhecidos	18
Pai, mãe, padrasto e madrasta	5
Vizinhos	7
Agentes do Estado (Força policial)	2
Funcionário público ou no exercício de funções públicas	2
Colegas de trabalho	0
Patrão ou superior hierárquico ou Ex-Patrão ou superior hierárquico ou Ex-Patrão ou superior hierárquico	2
Suicídio	1
Filho	0
Médicos	0
Total por estado	481

Fonte: Rede de Observatórios da Segurança

Comparando os dados apresentados pelas tabelas 3 e 4, constata-se que o sexo masculino lidera como principal agressor, sendo estes em sua maioria, desconhecidos, cônjuge ou ex-cônjuge e namorado(a) ou ex-namorado(a). Somados os números referentes a parceiros (cônjuge ou namorado) temos um percentual de quase 40% de agressões partidas de pessoas cuja a vítima mantém vínculo afetivo amoroso.

Um dos mais recentes dados divulgados pela Rede, apontou um aumento de 47% nos casos de violência contra a mulher na Bahia. Entre agosto de 2021 e julho de 2022 foram 301 registros, que em comparação ao mesmo período do ano anterior apresentou 204 casos.

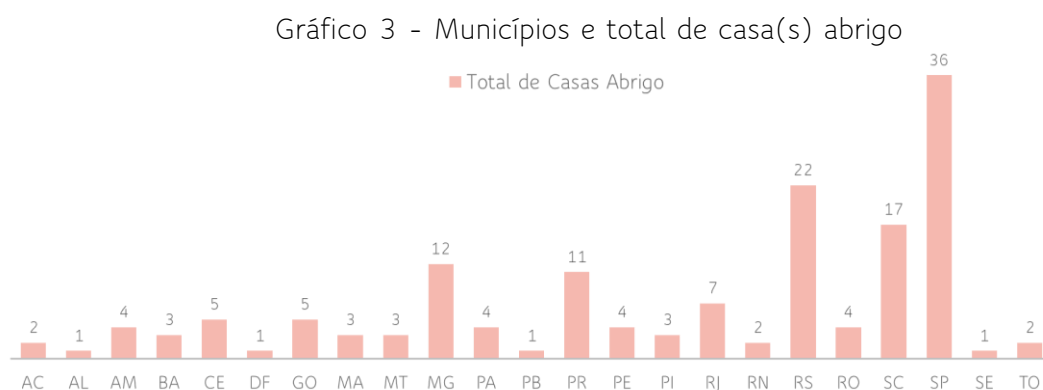
Gráfico 2 – Tipos de feminicídio e violência contra a mulher (Bahia)



Fonte: Rede de Observatórios da Segurança

“1.975 casos de violência contra a mulher registrados pela Rede de Observatórios da Segurança em 2021 (...) Houve um registro de violência contra mulheres a cada cinco horas no último ano” (Rede de Observatórios da Segurança, 2022).

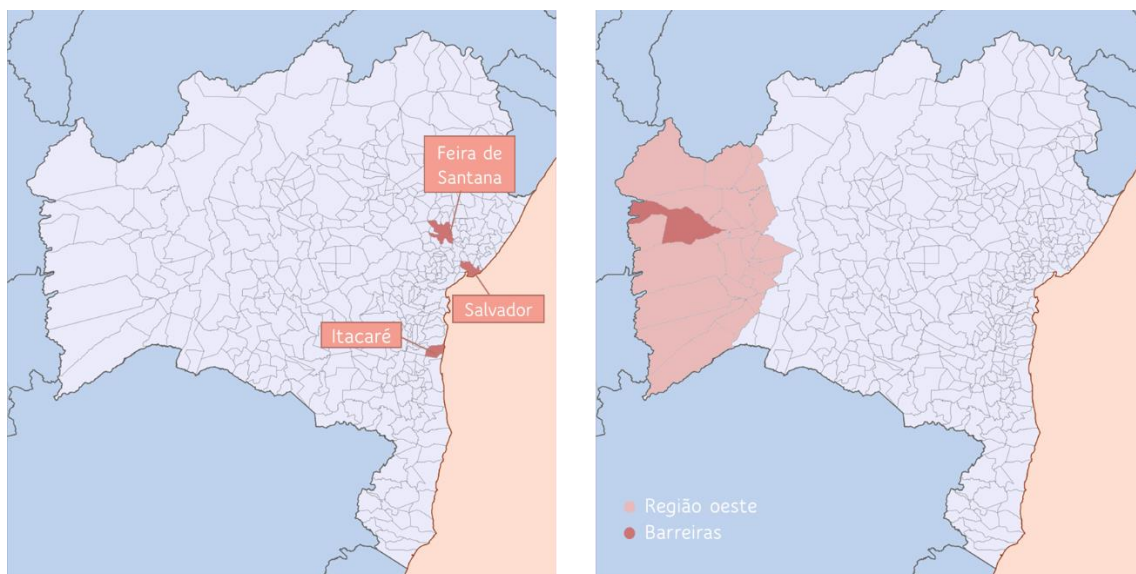
Mesmo sendo o 4º estado mais populoso do Brasil, apenas 3 dos 417 municípios da Bahia possuem casas abrigos para atendimento a mulheres em situação de violência e risco de morte. Segundo dados do IBGE de 2018 apontados pela Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), todas as casas abrigo existentes no estado são de localização sigilosa e encontram-se situadas nas cidades de Salvador, Feira de Santana e Itacaré.



Fonte: IBGE, 2018. Adaptado pela autora

Figura 2 - Mapa do estado Bahia: Municípios que possuem casas abrigos

Figura 3 - Barreiras e região oeste da Bahia



Fonte: Desenvolvido pela autora

Os mapas apresentados mostram que a região oeste se distancia territorialmente das casas abrigo existentes no estado, isso revela a dificuldade ou até mesmo impossibilidade de alcance das mulheres presentes na região à este serviço.

O município de Barreiras se caracteriza pela centralidade na região oeste do estado sendo conhecida como “capital do oeste”. Barreiras possui uma população estimada de 158.432 habitantes, conforme dados do IBGE 2021 e conta com rede de apoio e enfrentamento a violência doméstica contra a mulher, sendo portando um cenário favorável a implantação de Casa-Abrigo.

"A conquista da liberdade é algo que faz tanta poeira que, por medo da bagunça, preferimos, normalmente, optar pela arrumação."

Carlos Drummond de Andrade

Políticas Públicas e Legislação de amparo à mulher

Em 26 de dezembro de 1977 decreta-se pela Lei 6.515, em Brasília, os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências, conhecida popularmente como a lei do divórcio. A aprovação dessa lei se consolidou como uma grande conquista feminina, visto a impossibilidade de rompimento das uniões matrimoniais até então.

Anos depois, firmado compromissos na Convenção Sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), tratado internacional adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18 de dezembro de 1979, entrou em vigor em 03 de setembro de 1981. Assinada pelo Brasil, com reservas, em 31 de março de 1981. Entrou em vigor em nosso país no segundo dia de março de 1984. Denota em seu artigo primeiro:

[...] A expressão “discriminação contra a mulher” significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo. (Diário do Congresso Nacional, 1994)

Manifestações feministas resultaram na criação de serviços de denúncia e proteção às mulheres vítimas de violências. Dando-se assim, a criação das primeiras Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) em 1985, as quais muitas delas ainda hoje se encontram ativas por todo o país (SILVA et al., 2021).

Ainda em 1985 sanciona-se a lei 7.353 de 29 de agosto que institui a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, com a finalidade de promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

Seguida da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que destina-se a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma

sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (BRASIL, 1988). Em seu artigo 5º delibera que:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (BRASIL, 1988).

[...] Preocupados com a generalização da violência contra as mulheres e considerando que o reconhecimento e o respeito irrestrito a todos os direitos das mulheres são condições indispensáveis para uma sociedade mais justa, solidária e pacífica, aprovou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, por ter sido aprovada em reunião que se realizou nessa cidade brasileira a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1994, e ratificada pelo Brasil em 1995. (BARSTED, 2006)

Em 2003 por meio da lei 10.683, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres com a competência de assessorar direta e imediatamente, o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres.

Em função dos compromissos assumidos internacionalmente e perante a comunidade das mulheres brasileiras, os centros de referência foram criados em 2006 pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - Presidência da República. Os centros de referência são espaços de acolhimento/atendimento às mulheres em situação de violência, e recebem atendimento especial para o enfrentamento/reversão desse quadro.

São ofertados atendimentos como acompanhamento psicológico, social, consultoria jurídica, trabalho este, realizado por equipe multidisciplinar, especialmente preparada e designada para este fim; auxílio na obtenção do apoio jurídico necessário a cada caso específico; orientação sobre prevenção, apoio e assistência às mulheres em situação de violência; articulação com outras instituições para o acesso aos programas de educação formal e não formal e os meios de inserção no mundo do trabalho

A lei 11.340, que homenageia os vinte anos da luta de uma mulher pelo reconhecimento e a condenação de seu agressor, intitulada Maria da Penha, veio a sancionar-se em 7 de agosto de 2006. A referida lei cria mecanismos para coibir a

violência doméstica e familiar contra a mulher. Em seu artigo 5º conceitua [...] “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.”

No ano de 2007 a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres desenvolveu o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, iniciativa do governo federal com objetivo de prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. O Pacto Nacional consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações a serem executadas nos próximos quatro anos, de 2008 a 2011.

Na Bahia, a lei estadual 12.212 de 04 de maio de 2011, estabelece em seu artigo 2º e 3º respectivamente a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, com a finalidade de planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres[...] e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM, órgão consultivo, tem por finalidade estabelecer diretrizes e normas relativas às políticas e medidas que visem eliminar a discriminação e garantir condições de liberdade e equidade de direitos para a mulher, assegurando sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do Estado.

A secretaria nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres juntamente com a secretaria de políticas para as mulheres (SPM) elabora no ano de 2011 às diretrizes nacionais para o abrigo de mulheres em situação de risco e de violência, que tem por objetivos qualificar a Casa Abrigo como espaço de segurança, proteção, (re) construção da cidadania, resgate da autoestima e empoderamento das mulheres, a partir de valores feministas. (SPM, 2011).

A Lei nº 12.737 de 30 de novembro de 2011, que ganhou o nome Carolina Dieckmann, devido a atriz vítima de crime virtual, que teve seu computador pessoal invadido por hacker que acessou suas fotos íntimas, no ano de 2011 - A Lei, tipifica criminalmente delitos informáticos. Código Penal, passou a ser acrescido de novos artigos, tendo o seguinte art. 154-A:

Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita (BRASIL, 2012).

Nos anos de 2013 e 2014 foram lançados pelo Governo Federal e Governo do Estado da Bahia os Planos: Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres respectivamente. Ambos com o intuito de orientar futuros passos e reafirmar o compromisso com a luta pela consolidação dos direitos humanos das mulheres.

No ano de 2013 a até então presidenta da República, Dilma Roussef, sanciona a lei de nº 12.845 que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. A lei garante que os hospitais ofereçam às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

Ainda no contexto da luta feminina por equidade de gênero e a lei 13.104 aprovada em 9 de março de 2015:

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos (BRASIL, 2015).

Outra lei que tangencia questões relacionadas à violência contra a mulher homologada: a 13.718 de 24 de setembro de 2018, tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo (BRASIL, 2018).

Embora ainda haja um longo caminho a se percorrer, existem atualmente projetos de lei como o 2690/2020 que dispõe sobre condições mínimas para a oferta e manutenção de serviço de acolhimento de mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar em casas-abrigos, de que trata o inciso II do art. 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

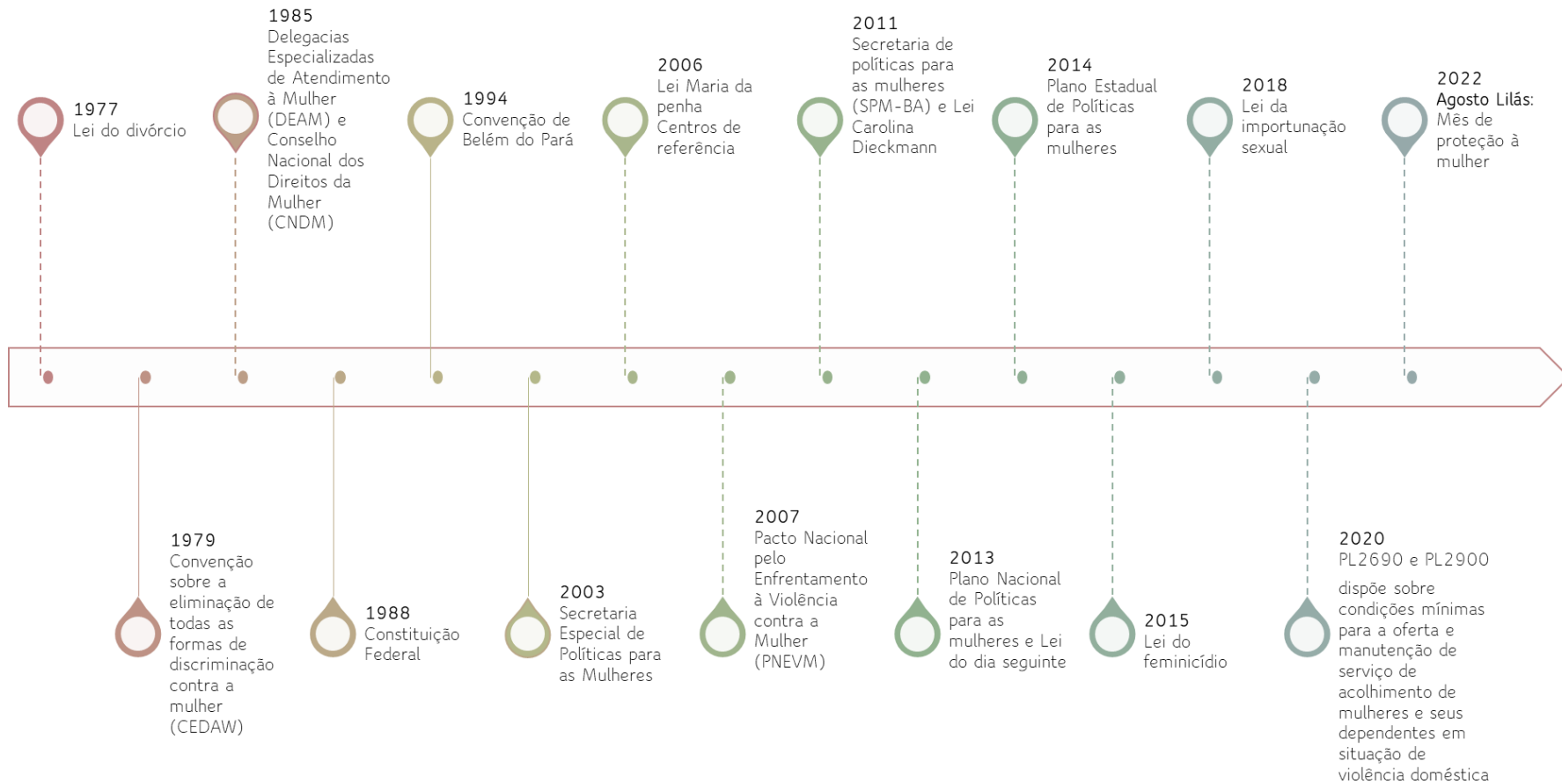
Bem como a PL 2900 que apensa-se a PL 2690/2020, dispendo sobre a criação de casas de abrigo para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica, seus dependentes e dá outras providências (BRASIL, 2020).

O ano de 2022 promoveu uma nova visibilidade à causa, sancionada em setembro a mais recente Lei de nº 14.448/2022 instituiu, em âmbito nacional, o Agosto Lilás

como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher e determina que a união, os estados e os municípios deverão promover ações de conscientização e esclarecimento sobre as diferentes formas de violência contra a mulher (BRASIL, 2022).

De forma a sintetizar as políticas públicas e legislações vigentes foi possível traçar uma linha do tempo que pode ser visualizada na figura 4:

Figura 4 - Linha do tempo



Fonte: Desenvolvido pela autora

CASA ABRIGO

Casa-abrigo é uma medida para manter emergencialmente protegidas as mulheres em situação de violência e o atendimento deve orientar-se na reflexão referente às relações de gênero enquanto construção histórico-cultural que tem legitimado as desigualdades e a violência contra mulheres (BRASÍLIA, 2005).

A Casa Abrigo oferta o serviço de acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica, familiar ou nas relações íntimas de afeto com risco de morte, bem como de seus dependentes (SMDF, 2017).

Figura 5 - Fluxo de abrigo



Fonte: SPM 2011. Adaptado pela autora.

As casas-abrigo, portanto, constituem serviços públicos que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção e locais seguros para acolher mulheres e seus filhos(as).

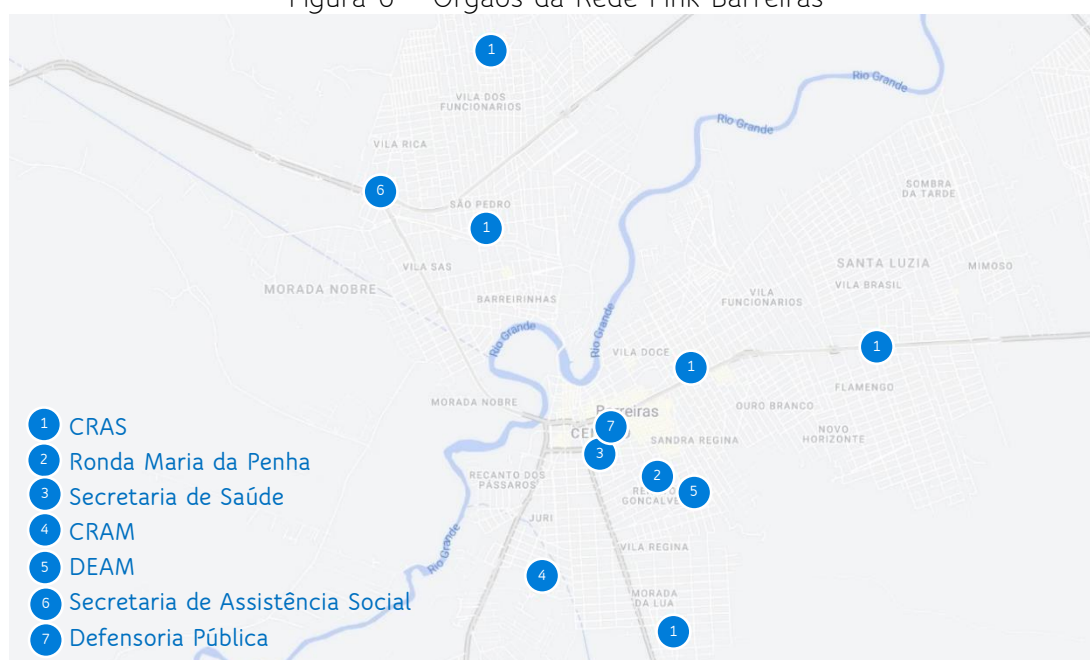
As casas-abrigo constituem locais seguros para o atendimento às mulheres em situação de risco de vida iminente, em razão da violência doméstica. Trata-se de um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias poderão permanecer por um período determinado, após o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. (SPM, 2011)

Segundo CARLOTO e CALÃO (2006) a criação de casas abrigos é criticada, entre outras questões, pelo fato da mulher ser retirada de sua instância social e confinada junto com seus filhos/as.

Barreiras no enfrentamento da violência contra a mulher

Em Barreiras a união de órgãos que fornecem apoio e proteção à mulher, bem como, iniciativas de combate à violência doméstica e violação dos direitos das mulheres, culminou na chamada Rede Pink. A rede é integrada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM); Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM); Ronda Maria da Penha e Defensoria Pública. (Dircom/PMB, 2021)

Figura 6 - Órgãos da Rede Pink Barreiras



Fonte: MyMaps. Desenvolvido pela autora

A rede de apoio visa organizar, sistematizar e garantir o acesso das mulheres e seus dependentes (caso haja) ao suporte necessário, conforme sua situação, conduzindo-a as ações necessárias para o rompimento da violência vivenciada.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma instituição responsável pela oferta de serviços de assistencialismo social para famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade, garantindo seus direitos sociais.

A Defensoria Pública atua na prestação de serviços de atendimento jurídico integral e gratuito.

A Ronda Maria da Penha, atua na patrulha e acompanhamento de mulheres que estejam sob medida protetiva, garantindo segurança e distanciamento do agressor.

Casa da Mulher Barreirense

A casa da mulher barreirense é um projeto realizado pela ONG (Organização não Governamental) Forte por ser Mulher 32.803.050/0001-01. Inaugurada em 15 de maio de 2021, a iniciativa trata-se de um local de acolhimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, fornecendo atendimento social, orientação jurídica e psicológica, além de oficinas. Atualmente a casa oferece às mulheres a possibilidade de abrigar-se no local por um prazo de 15 dias, possibilitando o atendimento mensal de até 20 mulheres.

A instituição recebe fomento do município através de recursos financeiros que são destinados ao mantimento dos funcionários, aluguel do imóvel, despesas de água, luz, internet, entre outros. As demais despesas, relacionadas, alimentação e higiene pessoal das abrigadas são obtidas através de doações e parcerias.

Atualmente a casa da mulher barreirense encontra-se instalada em um imóvel residencial, que foi adaptado para abrigar o projeto que a ONG realiza.

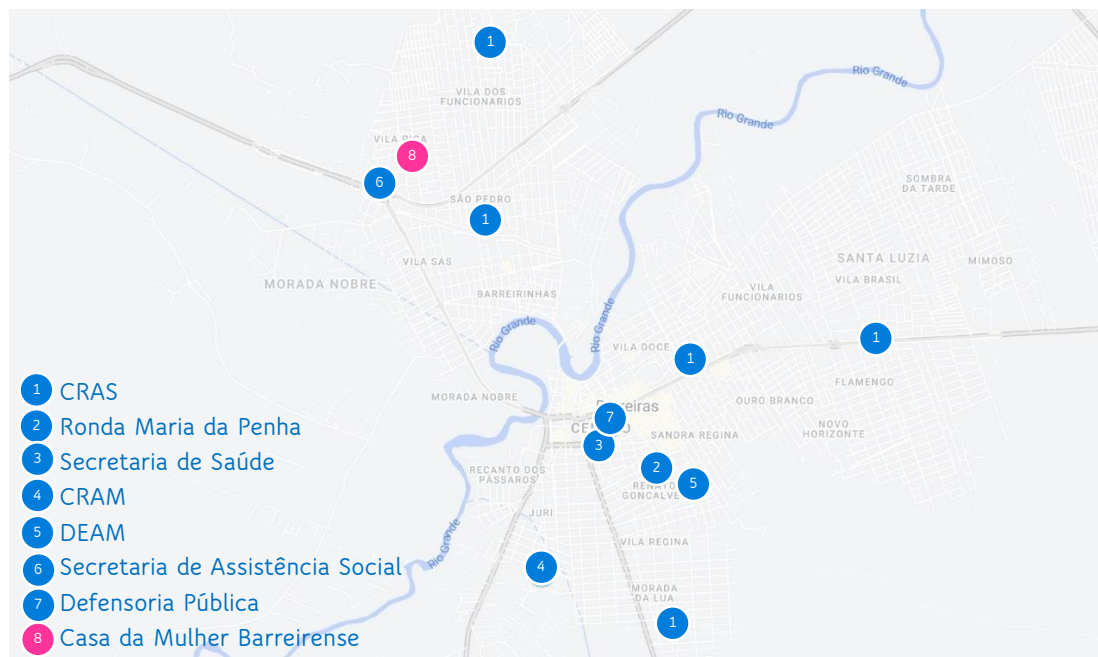
Segundo os dados do sistema da rede de atendimento à mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres, as mulheres em situação de violência têm acesso a um número reduzido de serviços de abrigo no país, que, em geral, referem-se somente aos casos de violência doméstica e familiar (casas-abrigo) e alguns serviços de acolhimento provisório de curta duração. Todavia, no âmbito dos estados e municípios, existem outros serviços de abrigo

(tais como albergues, pastorais da mulher, repúblicas, etc) que ainda não constam na rede de atendimento, mas que constituem importantes parceiros no encaminhamento das demandas das mulheres que necessitam de abrigo (em especial, aquelas que não estão sob grave ameaça ou risco de morte) (SPM, 2011).

A casa da mulher barreirense, por se tratar de um espaço idealizado por uma ONG, e não compreender todas as diretrizes da lei de abrigo, caracteriza-se como um abrigo provisório. Mas cabe aqui salientar a extrema importância da existência dela dentro do município de Barreiras, assim como tantas outras de iniciativas partidas de instituições religiosas, privadas, ou apoio de popular espalhadas pelo país.

A localização da casa é conhecida, sendo fornecida essa informação na rede social da ONG no instagram (@casadamulherbarreirense), Rua Cristóvão Colombo, do Bairro Vila Rica da cidade de Barreiras.

Figura 7 - Casa da Mulher Barreirense



Fonte: MyMaps. Desenvolvido pela autora

Mediante a oferta de serviços já existentes no município de Barreiras a casa-abrigo fortalecendo e ampliaria ainda mais o enfrentamento desse tipo de violência, complementando o assistencialismo à mulher e seus dependente em situação de violência doméstica.

04
"Não sou livre enquanto outra mulher for prisioneira,
mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas"

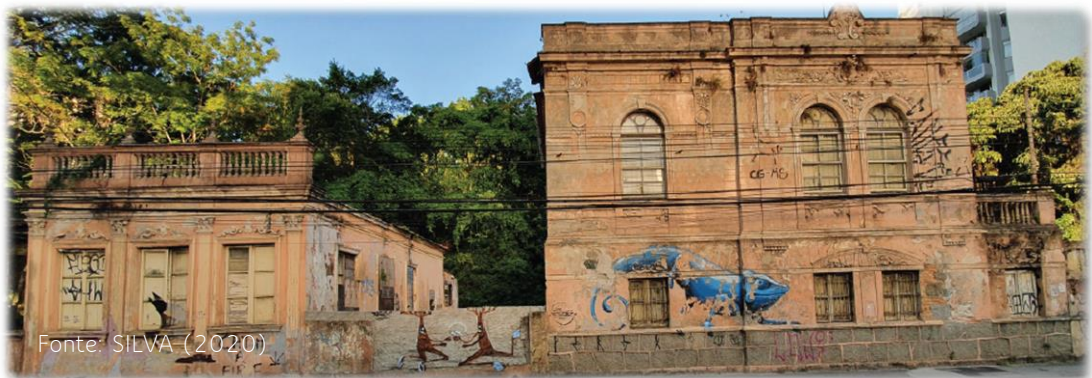
Audre Lorde

PROJETOS REFERÊNCIA

A pesquisa de projetos de referência se deparou com a impossibilidade de encontrar projetos reais executados devido a natureza da obra. Entretanto foram encontrados projetos de arquitetura desenvolvidos por estudantes em seus trabalhos finais de graduação cujo tema percorre a mesma problemática. Foi a partir deste que pude traçar referências de projeto e levantamento do programa de necessidades.

SILVA (2020)

SILVA (2020), propôs para a cidade de Florianópolis no Estado de Santa Catarina, projeto de casa-abrigo que se integra com dois edifícios históricos de estilo eclético e de valor patrimonial. O projeto é justificado pela demanda existente no município que já conta com uma casa-abrigo, e o panorama da violência doméstica contra a mulher no Brasil. Como parte do projeto foi incorporado a edifícios históricos realizou-se mapeamento das patologias existentes nas edificações. Seguido pelo estudo de massa e volume, e elaboração do projeto.



O projeto norteou-se pelos conceitos de criar um espaço seguro para as vítimas, ligar a comunidade ao equipamento, reabilitar

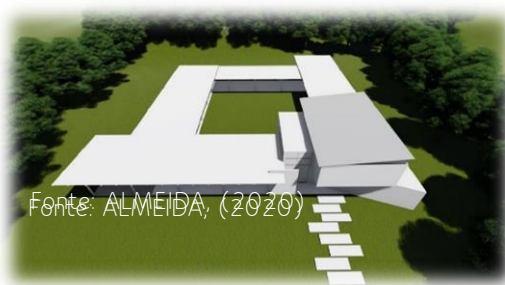


os bens patrimoniais e inseri-los no contexto da cidade, respeitar os

conceitos de distinguibilidade e reversibilidade presentes nas cartas patrimoniais, preservar a cobertura verde presente no terreno, conectado aos usos propostos no programa. Contabilizando as duas edificações existentes e mais a área do terreno o projeto somou 1028,93m² de área útil, dividindo-se em setores de recepção, assistência, educação, apoio, convívio, habitação e público.

ALMEIDA (2020)

Em virtude da falta de um estabelecimento que forneça abrigo e que tenha disponibilidade de atendimento 24 horas ALMEIDA, (2020) desenvolveu para Juiz de Fora - MG projeto arquitetônico de casa-abrigo. Em Minas Gerais há apenas uma casa-abrigo localizada na capital mineira, Belo Horizonte, onde as mulheres que correm risco de morte são alojadas. A proposta arquitetônica considerou trazer a sensação de lar para as abrigadas, que o projeto não destoasse do entorno imediato, possuir sistema construtivo que propiciasse conforto climático, a utilização de madeiras ecológicas, fontes renováveis, telhado verde e captação pluviométrica.



Fonte: ALMEIDA, (2020)

A soma de todas as áreas, exceto estacionamento e áreas abertas, resultou em 525,00m². Considerando 30% da área como área de circulação e vedação, totaliza 682,50 m².

IBE (2020)

Entre janeiro de 2016 e junho de 2018, o Foro de Presidente Prudente expediu 657 medidas de proteção a mulheres vítimas de



Fonte: IBE (2020)



Fonte: IBE (2020)

violência doméstica. Presidente Prudente não conta com um local adequado para o

acolhimento de urgência para vítimas de violência de gênero. IBE (2020), realizou proposta de projeto de arquitetura adotando a abordagem da arquitetura humanizada, utilizando da relação com a natureza e a integração com as obras de artes; do lar e a possibilidade da intimidade; e da figura do espaço urbano e do convívio social; circulação voltada para uma área aberta; formas de integrar os meios interno e externo, pois uma edificação que integra a paisagem de forma mais amena, chama menos atenção do que muros altos ou uma edificação totalmente fechada para o meio externo. Os ambientes totalizam uma área construída de aproximadamente 1320m².

PATRIOTA (2021)

PATRIOTA (2021) uniu o conceito de humanização na arquitetura - termo predominantemente utilizado no campo da saúde/arquitetura hospitalar - mas que em linhas gerais significa tornar os espaços projetados adequados ao uso dos humanos,



Fonte: PATRIOTA (2021)

tornando-os apropriados e apropriáveis; e as premissas da Cartilha de *Building Dignity* que em sua tradução literal significa: Cartilha Construindo

Dignidade. É um conjunto de estratégias de design para habitações de abrigo de emergência para vítimas de violência doméstica, incluindo mulheres e filhos, que podem passar de uma semana até três meses. Iniciativa partida do Governo do Estado de Washington, nos Estados Unidos da América através do *Washington State Coalition Against Domestic Violence*.



Fonte: PATRIOTA (2021)

Os projetos mencionados traçaram programas de necessidades, que ao entender a funcionalidade desse tipo de edificação foi possível vislumbrar demandas. Realizado um compilado dos programas adotados por cada um, chegou-se a este organograma apresentado na figura 8:

Figura 8 - Organograma PDN Casa-Abrigo



Fonte: Desenvolvido pela autora.

OS

"Eu te digo o que significa liberdade para mim:
não ter medo"

Nina Simone

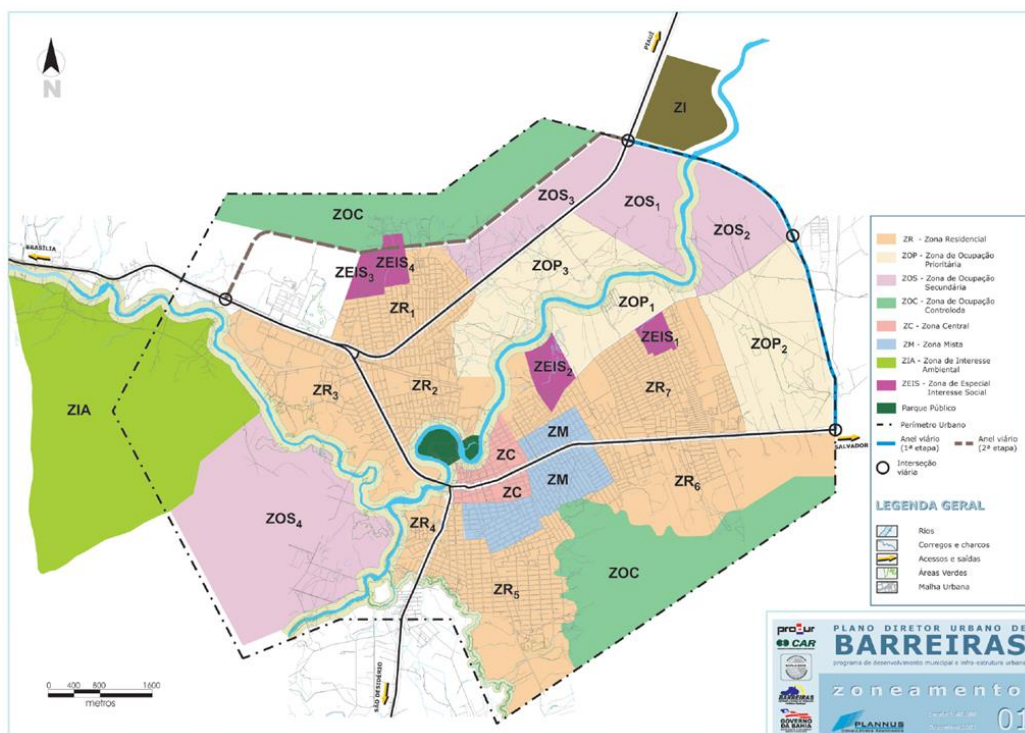
Terreno/localização

A escolha do terreno compreendeu aspectos como, ser uma área desapropriada, possuir metragem quadrada suficiente para implantação, estar inserido no contexto urbano e conectado ao rio.

Em Barreiras, banhada pelo rio grande e seus afluentes, às águas tem presença marcante na história do desenvolvimento da cidade, na memória e dia a dia dos moradores. Quero através do projeto arquitetônico reforçar esse laço da população com este bem natural tão valioso para o Barreirense, possibilitando às mulheres que irão permanecer nesse espaço não somente os benefícios do contato com a natureza, mas a possibilidade de ainda se sentirem em casa, conectadas a cidade através do rio.

O terreno escolhido localiza-se em uma Zona Residencial (ZR) do município Barreiras. Para manter o caráter de sigilo das casas abrigo, como determinado pelas diretrizes de abrigamento, não será identificado o logradouro. Cabe ressaltar que a escolha da implantação percorreu critérios que favorecesse as requisições da natureza do projeto.

Figura 9 - Mapa zoneamento de Barreiras

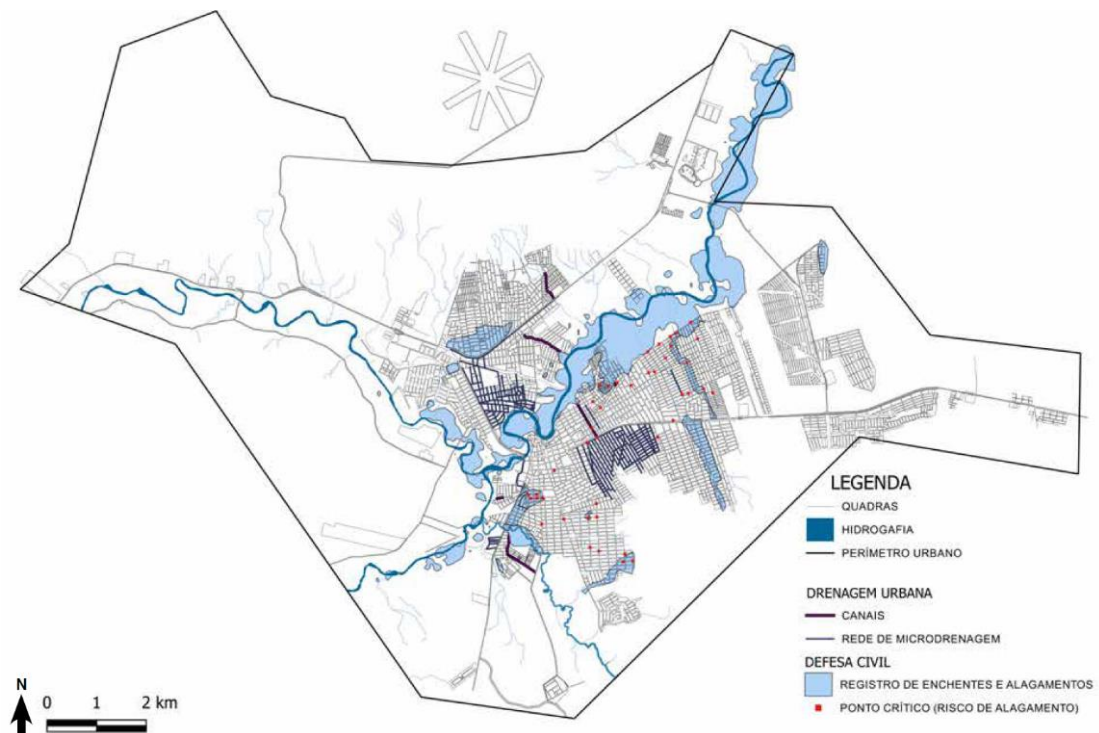


Fonte: Barreiras-BA, 2022.

Para a zona residencial (ZR) definida como área de implantação do projeto arquitetônico de casa abrigo, o Plano Diretor Urbano do município de Barreiras, institui: lote mínimo de 250m²; taxa de permeabilidade de 20%; índice de ocupação de 0,5; coeficiente de aproveitamento básico (CAB) de 1,0; altura máxima da edificação sendo 6,5m e recuo frontal mínimo de 3m. Tendo como prerrogativas especiais, determinando que é permitido no máximo colar em duas divisões do lote e licenças para novas construções em empreendimentos existentes condicionadas à implantação da infraestrutura por parte do loteante.

Foram identificados 3 potenciais terrenos para a implantação. Para satisfazer a proximidade do lote com o rio, foi necessário considerar as áreas de alagamento da cidade para possibilitar que fosse viável o estabelecimento da edificação na área desejada. É possível observar no mapa que as margens do Rio Grande são áreas em sua maioria que existem registro de enchente e alagamentos.

Figura 10 – Mapa da rede existente de drenagem, pontos de alagamento e áreas de enchente



Fonte: Barreiras-BA, 2022.

Dentre as escolhas feitas, foi realizada visita aos locais para apreensão de campo, visualização do entorno, infraestrutura urbana existente, terrenos confrontantes,

acessos. O que melhor atendeu as diligências e expectativas pode ser visualizado nos registros feitos do lote definido.


Figura 11 - Terreno adotado

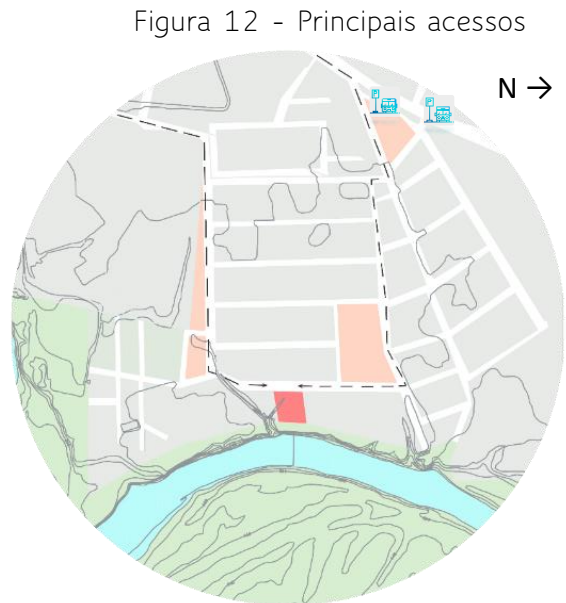


Fonte: Elaborada pela autora

Fluxo, Gabarito, Usos, Insolação e ventilação

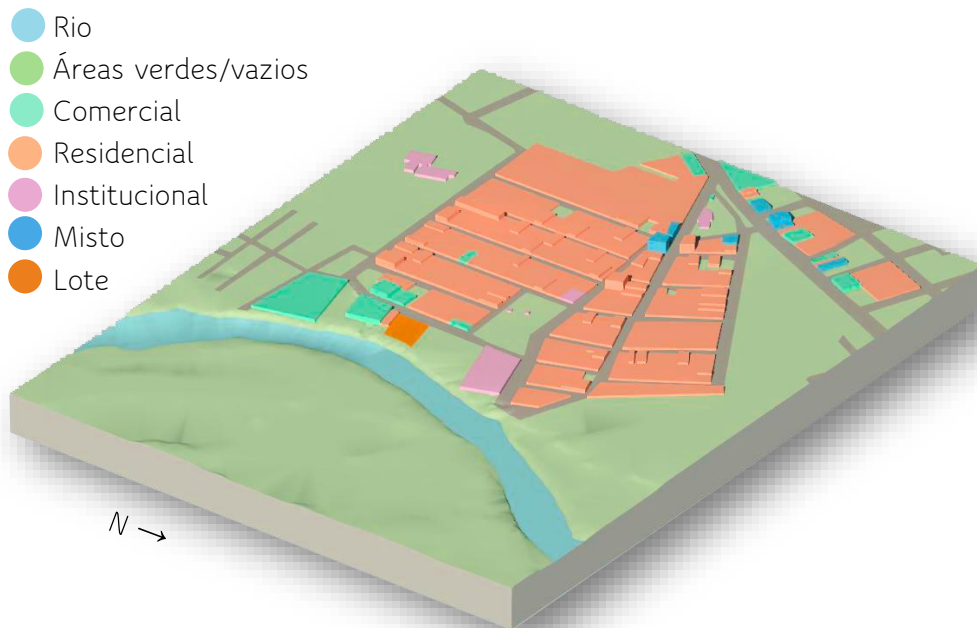
Para compreender a dinâmica da área, fluxos e pontos de ônibus próximos existentes, foram identificadas as principais vias de acesso e traçada as rotas de conexão com o terreno definido.

- Rio 
- Áreas verdes 
- Áreas públicas 
- Lote 
- Ponto de ônibus 
- Principais acessos 



Fonte: Desenvolvido pela autora

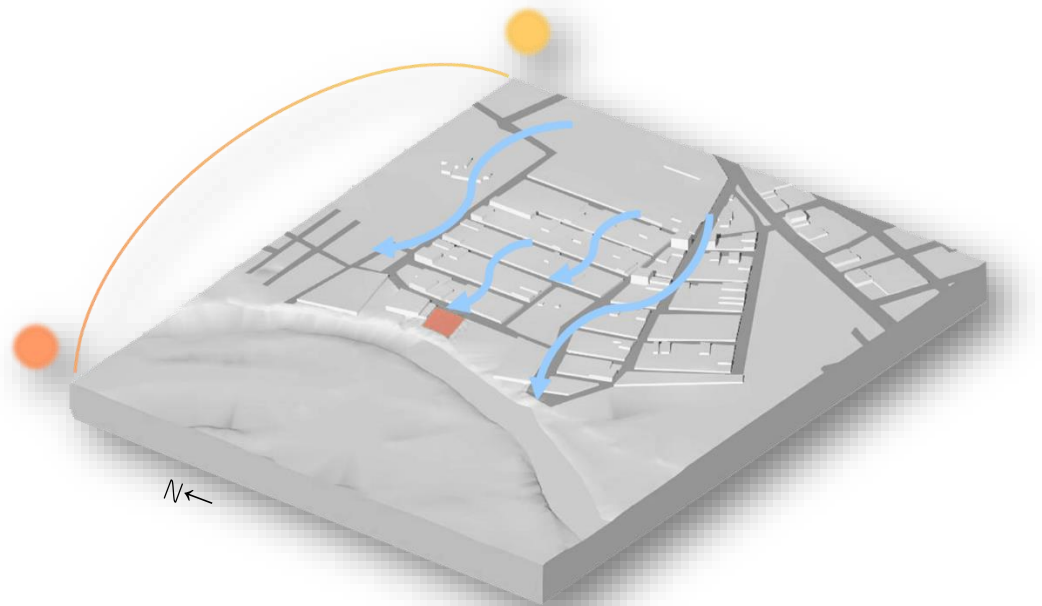
Figura 13 - Gabarito e usos do entorno do terreno escolhido



Fonte: Desenvolvido pela autora

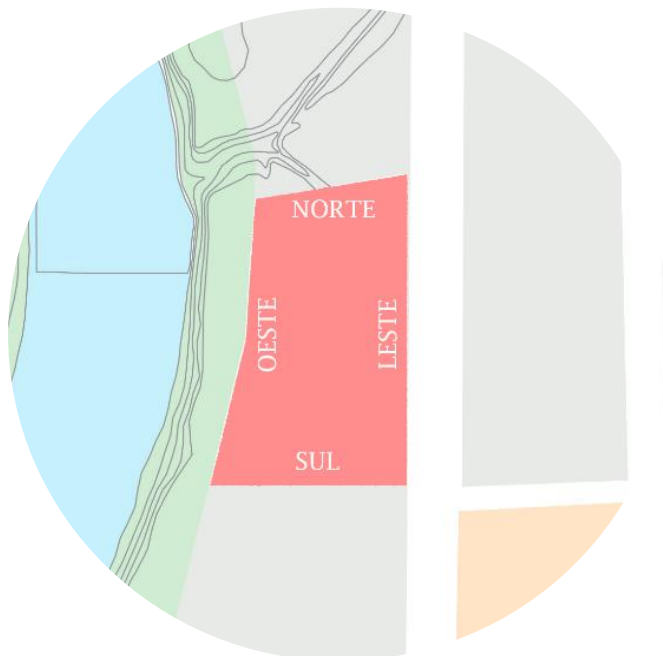
Na imagem acima (figura 12), observa-se tridimensionalmente o gabarito do bairro que circunda o local onde será inserido o projeto da casa-abrigo, nota-se que a maioria das edificações são térreas. Também é possível através da maquete 3D distinguir visualmente as tipologias pela diferenciação de cores nas elevações.

Figura 14 - Insolação e Ventilação



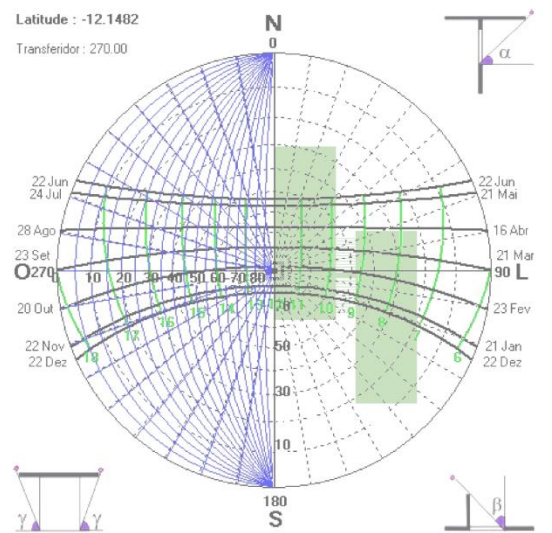
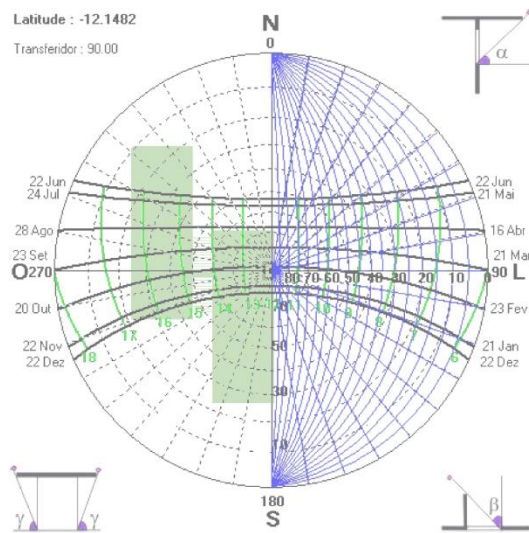
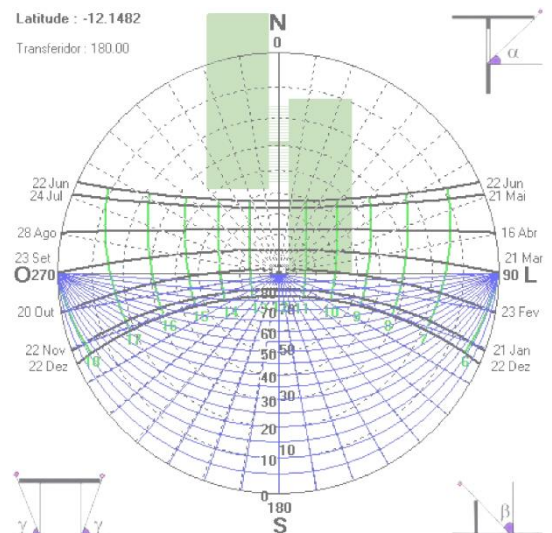
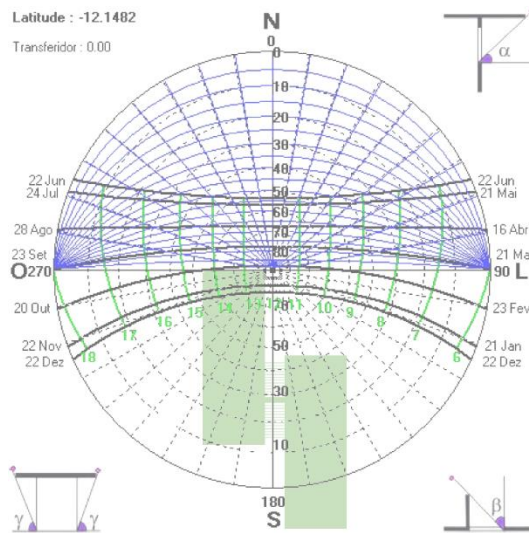
Fonte: Desenvolvido pela autora

Compreender a insolação e ventilação da área de implantação do projeto arquitetônico é indispensável para proporcionar conforto aos usuários. O bom aproveitamento da ventilação e iluminação natural, influenciam diretamente na relação que criamos com os espaços, na economia de energia elétrica, na usabilidade e qualidade dos ambientes

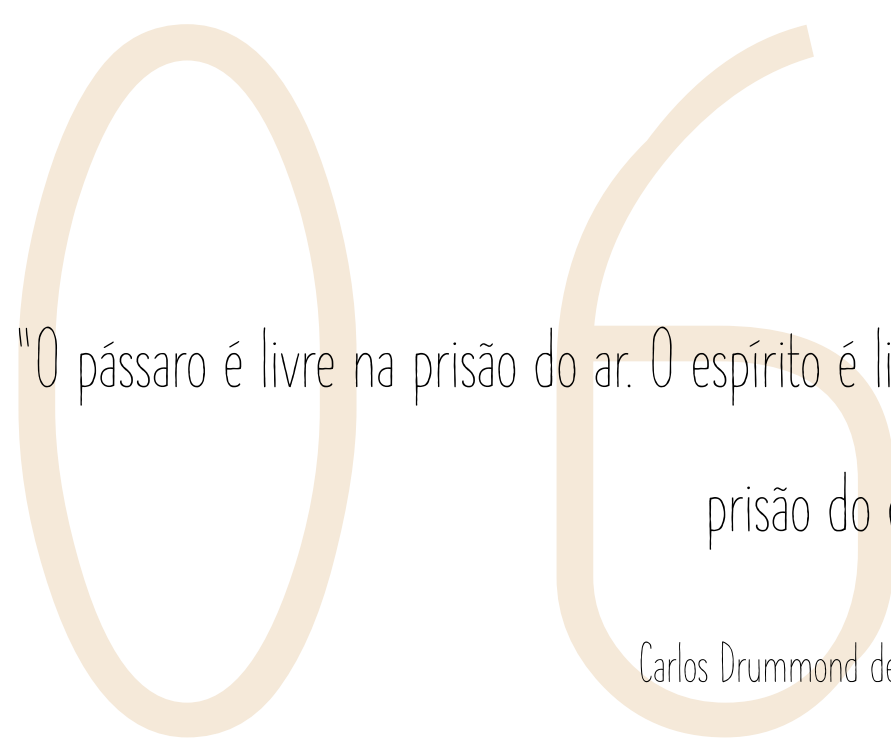


projetos. Para tanto, também é preciso realizar o estudo solar das fachadas, obtido através das cartas solares. Nelas é observável os índices de insolação em cada uma das fachadas, estando elas apresentadas norte, sul, leste e oeste respectivamente, conforme a figura 15.

Figura 15 - Cartas solares



Fonte: Cartas solares geradas no *software* SOL-AR. Adaptado pela autora



"O pássaro é livre na prisão do ar. O espírito é livre na
prisão do corpo."

Carlos Drummond de Andrade

CONCEITO

O projeto parte da ideia que mulheres e crianças possam pleitear de sensações positivas, que se sintam acolhidas e não aprisionadas, que façam do espaço lar, possibilitando a elas e seus dependentes interação com as pessoas, o lugar, tenham autonomia e liberdade.

PROCESSO CRIATIVO

O processo criativo é sempre um desafio, penetrado pelo lastro de possibilidades, técnicas, estratégias e metodologias de concepção. Mas sempre é preciso tomarmos um ponto de partida.

A natureza com suas cores e formas apresenta-se como forte inspiração. Resgatar a essência da natureza, a partir das formas naturais, buscando compreender seus elementos, desmembrá-los e atribuí-los na sistematização de um elemento utilitário é o princípio base da Arquitetura Biônica. O termo biônico refere-se à aplicação da biologia na solução de problemas. O perfil metodológico estabelecido através da aplicação da biônica como ferramenta no processo criativo na arquitetura, se estabelece conforme compilado realizado por Lima (2011), compreendendo a seguintes etapas:

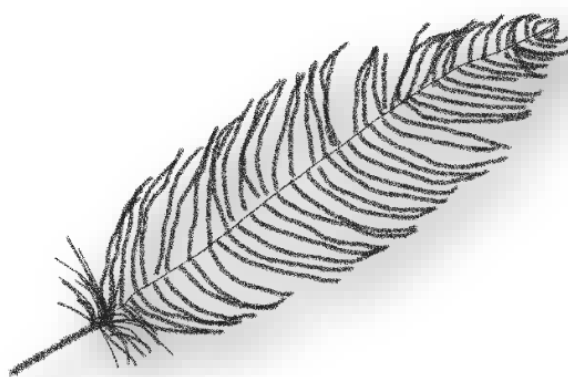
- I. Escolher um modelo biológico contendo algum aspecto que se queira explorar ou reconhecer.
- II. Realizar registros gráficos detalhados sob a forma de croquis, na intenção de compreender determinadas qualidades relevantes e não simplesmente capturar indiferentemente como numa máquina fotográfica.
- III. Transposição gradual das formas para esquemas mais simples, geometrias definidas capazes ainda de resguardar particularidades do modelo
- IV. Conversão para uma possibilidade utilitária

- V. Elaborar um modelo para estudos finais: uma maquete que ainda sirva para validação da proposta e testes finais.

PARTIDO ARQUITETÔNICO

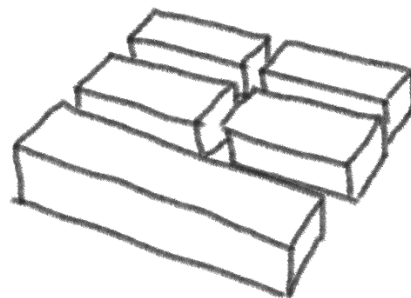
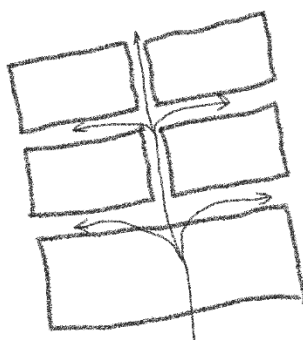
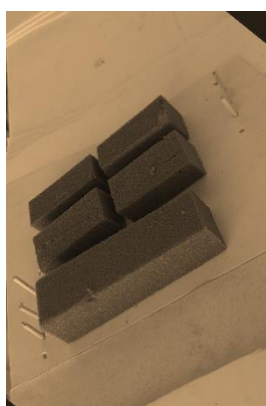
Os pássaros transmitem através do seu canto e voar sensação de liberdade. Eles que por vezes migram em busca de alimento e refúgio das estações de clima desfavorável, ou até mesmo da presença de predadores e parasitas, são animais que tem muito a nos ensinar ao observar este comportamento. É preciso ser como pássaros saber a hora certa de partir, perceber isso é ser livre. Nesse sentido as asas dos pássaros se tornaram um partido arquitetônico deste projeto.

As variedades de espécies de pássaros existente fornecem singularidade a cada um, mas algo que podemos observar comum a todos, seriam a presença das penas. O elemento simploriamente representado no croqui (I), foi o ponto de partida para exploração.



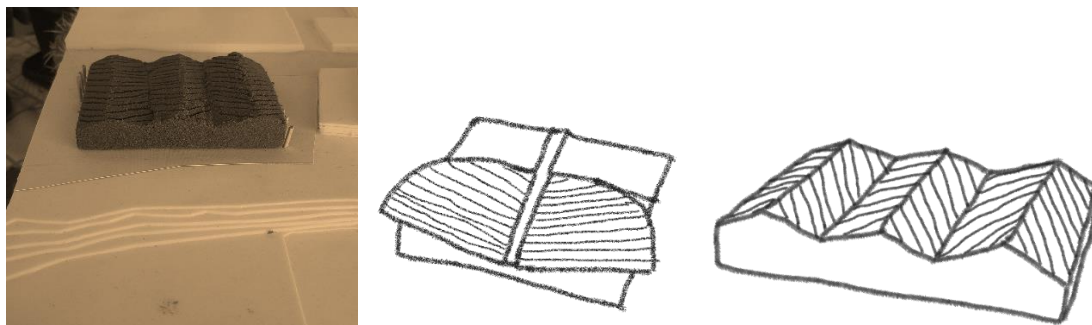
Fonte: Desenvolvido pela autora

Maquete volumétrica inicial, experimentando formas, que traduzissem o partido arquitetônico.



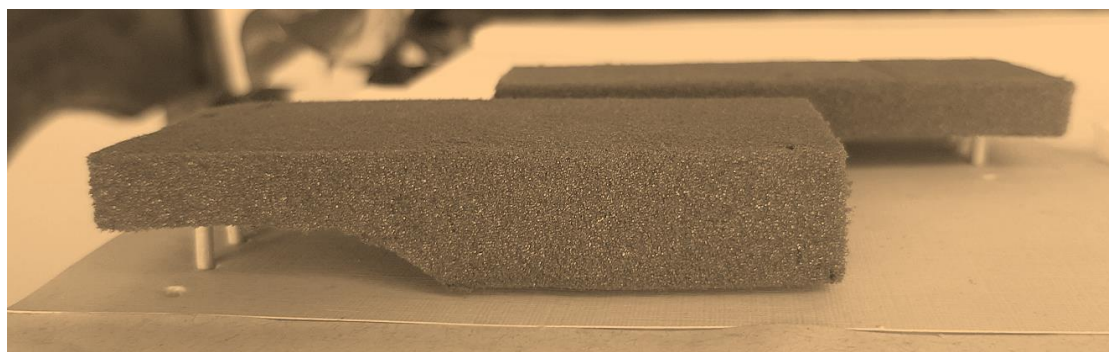
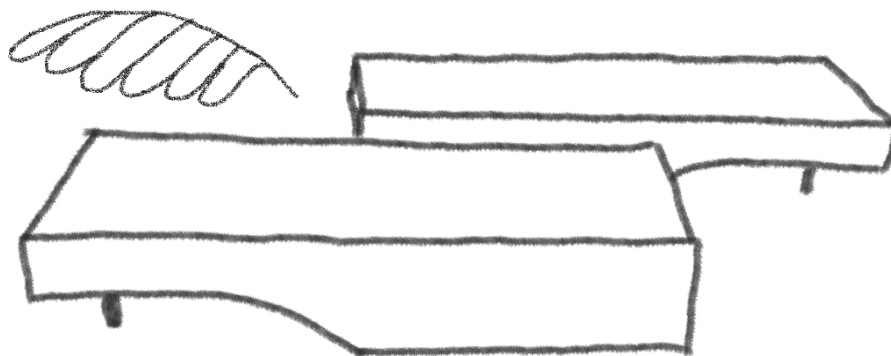
Fonte: Desenvolvido pela autora

Maquete volumétrica subsequente, experimentando formas, que traduzissem o partido arquitetônico



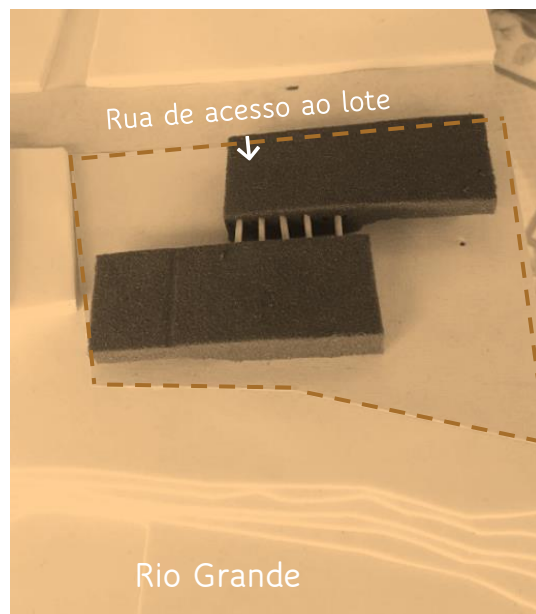
Fonte: Desenvolvido pela autora

Maquete volumétrica final, experimentando formas, que traduzissem o partido arquitetônico



Fonte: Desenvolvido pela autora

A maquete foi desenvolvida, na escala 1:500, representando as curvas de nível existentes e a elevação das edificações confrontantes. O terreno de implantação, encontra-se numa área plana e próxima ao Rio Grande. Há uma declividade que acontece na chegada no rio, espaço esse que se encontra fora da demarcação de área construída. Esse espaço será utilizado, todavia sem a presença e elementos construtivos.



O contato com a natureza, através de espaços ao ar livre, a possibilidade de acesso ao rio, redários, terraço mirante, para contemplação foram alguns elementos utilizados para transmitir cada vez mais as sensações desejada através da proposta arquitetônica. A laje curva, formando um grande vão livre, transmite leveza e fluidez para o projeto.

Para a elaboração do projeto foram considerados alguns critérios com base na ocupação da edificação, para os cálculos de escadas, rampas e reservatórios como descrito na tabela a seguir

Tabela x - Critérios de Cálculo

Escadas (NBR 9050)	Rampa (NBR 9050)	Consumo diário de água fria	Reserva técnica de incêndio	Reservatório de água fria
<p>Atende a formula de blondel, sendo: $e = \text{espelho}$ $P = \text{piso}$ $63\text{cm} \leq 2e + P \leq 65\text{cm}$ $2 + 17,5\text{cm} + 30\text{cm} = 65\text{cm}$</p> <p>Atende a largura mínima de 1,20m</p>	<p>$I = 8,33\%$ Atende a largura livre mínima recomendável para as rampas em rotas acessíveis, sendo o mínimo admissível de 1,20 m Atende ao segmento de no máximo 4,00 m de comprimento, medidos na sua projeção horizontal</p>	<p>Considerou-se hotel com cozinha e lavanderia para o cálculo de consumo diário, a ocupação total das suítes, considerando tipo 1 com 3 pessoas e a tipo 2 com 5 pessoas $Cd = \text{consumo diário}$ $P = n^\circ \text{ de pessoas}$ $q = \text{litros por dia}$ $Cd = P \times q$ $Cd = 48 \times 250$ $Cd = 12.000 \text{ litros/dia}$ $Rr = \text{reserva mínima}$ $Cd = \text{Consumo diário}$ $Rr = 2cd$ $Rr = 12.000 \times 2$ $Rr = 24.000\text{litros}$</p>	<p>20% da reserva mínima = 4.800l</p>	<p>Reserva mínima + Reserva técnica de incêndio $24.000 + 4.800 = 28.800\text{l}$</p> <p>Foi adotado para o projeto o volume de 30.000l</p>

Fonte: Desenvolvido pela autora

As plantas técnicas do projeto desenvolvido encontram-se em anexo, bem como as soluções adotadas para o Abrigo Asas.

"Qual é a maior lição que uma mulher pode aprender?
Que desde o primeiro dia, ela sempre teve tudo o que
precisa dentro de si mesma. Foi o mundo que a
convenceu que ela não tinha."

Rupi Kaur

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de desenvolvimento deste projeto arquitetônico, percorreu de investigações buscando o entendimento deste cenário no Brasil e na Bahia. Entende-se que este é um tema ainda pouco discutido na bibliografia de arquitetura e urbanismo. Todavia através dos dados obtidos visualizou-se a necessidade de implantação de um espaço que acolhesse mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes no município de Barreiras, a casa-abrigo.

Ainda que não em números satisfatórios, parte das instituições e etapas envolvidas na erradicação da violência contra a mulher estão efetivamente presentes, em boa parte do país, mas esse número se torna ainda mais baixo quando se trata de casas-abrigo formalmente municipalizadas e institucionalizadas - não representando uma quantidade capaz de suprir as demandas existentes no país.

Nesse contexto, foi possível entender o quão amplo é esse ciclo de violência na vida das mulheres e também de seus filhos, partindo disso, a proposta arquitetônica buscou contemplar aspectos não só de moradia e assistencialismo, mas de lazer e capacitação. Foram pensadas áreas de convivência, contemplação como o jardim e o mirante que se faz no terraço, o acesso ao rio para banhos e outros usos que podem ser descobertos e adaptados pelas usuárias. A possibilidade de aprendizado e desenvolvimento de atividades variadas, que podem ser ofertadas nas salas multiuso, refeitório, lavanderia, a horta, área de pomar, sala de reuniões e espaços ao ar livre, como a área coberta no térreo, o terraço e o jardim.

Cabe ressaltar que a implantação desse tipo de projeto corrobora para o enfrentamento de uma pauta social que interessa a todos. A violência contra a mulher afeta não somente elas, mas seus dependentes, amigos e familiares. Esse suporte tem poder transformador na vida das vítimas e educador para a sociedade, que ainda cultiva hábitos machistas, escravocratas e patriarcais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Rodrigo Jaernevay. **Casa-abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Juiz de Fora - MG**. Dezembro de 2020 Disponível em: < <http://hdl.handle.net/123456789/3552> > Acesso em: 09/05/2022

AMARAL, Luana Bandeira de Mello; VASCONCELOS, Thiago Brasileiro de; SÁ, Fabiane Elpídio de; SILVA, Andrea Soares Rocha da; MACENA, Raimunda Hermelinda Maia. **Violência doméstica e a Lei Maria da Penha: perfil das agressões sofridas por mulheres abrigadas em unidade social de proteção**. Estudos feministas, 2016-05-01, Vol.24 (2), p.521-540. Web. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/1805-9584-2016v24n2p521>> Acesso em: 09/05/2022

Assembleia Geral da ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Paris. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>> Acesso em: 26/09/2022

BAHIA. Secretaria do Planejamento. Fundação Centro de Projetos e Estudos. **Plano Diretor Urbano de Barreiras**. 1990/2005. Salvador: CPE, 1989. (2vol.)

BRASIL. Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022. **Agosto Lilás**. Brasília, DF: Senado Federal. 2022. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14448.htm> Acesso em: 05/10/2022

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em: 09/06/2022

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha)**. Brasília, DF: Senado Federal. 2006. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> Acesso em: 09/05/2022

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1 de agosto de 2013. **Lei do minuto seguinte**. Brasília, DF: Senado Federal. 2013. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm>
Acesso em: 09/10/2022

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. **Lei Carolina Dieckmann**. Brasília, DF: Senado Federal. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm>
Acesso em: 09/10/2022

BRASIL. Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985. **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM**. Brasília, DF: Congresso Nacional. 1985. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm> Acesso em: 09/06/17

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. **Lei do Femicídio**. Brasília, DF: Congresso Nacional. 2015. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm> Acesso em: 09/06/17

BRASIL. Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. **Lei da Importunação Sexual**. Brasília, DF: Congresso Nacional. 2018 Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm> Acesso em: 09/06/17

BRASIL. Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. **Lei do divórcio**. Brasília, DF: Congresso Nacional. 1977. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm> Acesso em: 09/10/17

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n.º 2.900, de 2020**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1894226> Acesso em 12/08/2022

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n.º 2.690, de 2020**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node062gekwbixhk19flqex1sz8fn4615197.node0?codteor=1946434&filename=Avulso+-PL+2900/2020> Acesso em 12/08/2022

BRUHN, Marília Meneghetti; DE LARA, Lutiane. **Rota crítica: a trajetória de uma mulher para romper o ciclo da violência doméstica.** Revista Polis e Psique, v. 6, n. 2, p. 70-86, 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.22456/2238-152X.63711>> Acesso em: 26/09/2022

CARLOTO, C. M.; CALÃO, V. F. **A importância e o significado da casa abrigo para mulheres em situação de violência conjugal.** Emancipação. Disponível em: <<https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/79>> Acesso em: 09/05/2022

CRUZ, L.M.A. C.A.S.A.: **Centro de Apoio Social e Abrigo.** 79 f. 2021. Monografia (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) - Centro de Tecnologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/58604>> Acesso em: 09/05/2022

DAY, Vivian Peres et al. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações.** Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul, v. 25, p. 9-21, 2003. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rprs/a/5SdJkYSszKYNdzcftfbbRTL/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 09/05/2022

ENGEL, Cíntia Liara. **A violência contra a mulher.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília. 2020. <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10313>> Acesso em 26/09/2022

FBSP - **Fórum Brasileiro de Segurança Pública.** Violência contra mulheres em 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contramulher-2021-v5.pdf>> Acesso em: 23/05/2022

FERREIRA, Patrícia Chatalov et al. **Caracterização dos casos de violência contra mulheres.** Rev. enferm. UFPE on line, p. [1-6], 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/243583/34594>> Acesso em 25/04/2022

FORMIGHIERI JUNIOR, Aloisio. **Casa-Abrigo em Curitiba para mulheres vítimas de violência doméstica.** Dezembro de 2015. Disponível em: <<http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/7605>> Acesso em: 09/05/2022

IBE, Jessica Onishi. **Casa abrigo para vítimas de violência de gênero em Presidente Prudente**. 2020. 158f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia), Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ArqEng/article/view/8960>> Acesso em: 23/05/2022

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais**. Tabelas 2018. Política para mulheres. Tabela 256. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?edicao=25506&t=resultados>> Acesso em: 23/05/2022

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/barreiras/panorama>> Acesso em 09/06/2022

IMP. Instituto Maria da Penha. **Ciclo Da Violência**. 2018. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>> Acesso em 09/10/2022

LIMA, Fábio F. **Processos criativos e metodologias de projeto para design e arquitetura: o exemplo da biônica**. Revista de Estética e Semiótica, Brasília, DF, v. 1, n. 2, p. 39-49, jul./dez. 2011. Disponível em: <<http://repositorio.bc.ufg.br/handle/ri/20748>> Acesso em 01/12/2022

MIURA, Paula Orchiucci; SILVA, Ana Caroline Dos Santos; PEDROSA, Maria Marques Marinho Peronico; COSTA, Marianne Lemos; FILHO, José Nilson Nobre. **Violência doméstica ou violência intrafamiliar: análise dos termos**. Psicologia & Sociedade 30 (2018): Psicologia & Sociedade, 2018-01, Vol.30. Web. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1807-0310/2018v30179670>> Acesso em: 09/05/2022

PATRIOTA, Yara Mabell Gomes. **Entre sem bater: Anteprojeto de casa-abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica em Campina Grande - PB**. 2021. 66f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia), Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, Universidade Federal de Campina Grande - Campina Grande - Paraíba - Brasil, 2021. Disponível em: <<http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/23816>> Acesso em: 23/05/2022

PESSOA, B. G. F.; NASCIMENTO, E. F. do. 2020. **Feminicídio e Covid-19**:. Revista Espaço Acadêmico, v.20, n.224, 37-46p. Disponível em: <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/55867>> Acesso em 09/06/2022

Rede de Observatórios da Segurança. **Relatórios**. Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/produtos/relatorios/>> Acesso em: 30/01/2023

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Violência Doméstica e Violência contra à mulher**. Gênero, democracia e sociedade brasileira. Rio de Janeiro: Editora, v. 34, 2002. Disponível em: <<https://marxists.info/portugues/saffioti/ano/mes/91.pdf>> Acesso em: 09/05/2022

SPM. **Secretaria de Políticas para as Mulheres**. Legislação. Disponível em: <<http://www.mulheres.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=14>> Acesso em: 09/06/2022

SILVA, Gabrielle Pires da. **Casa abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica**. 2020. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/16010>> Acesso em: 09/05/2022

SPM/PR. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência**. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. 2011. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>> Acesso em 12/08/2022

OPAS. **Organização Pan-Americana de Saúde. Violência contra as mulheres**. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>> Acesso em 28/04/2022

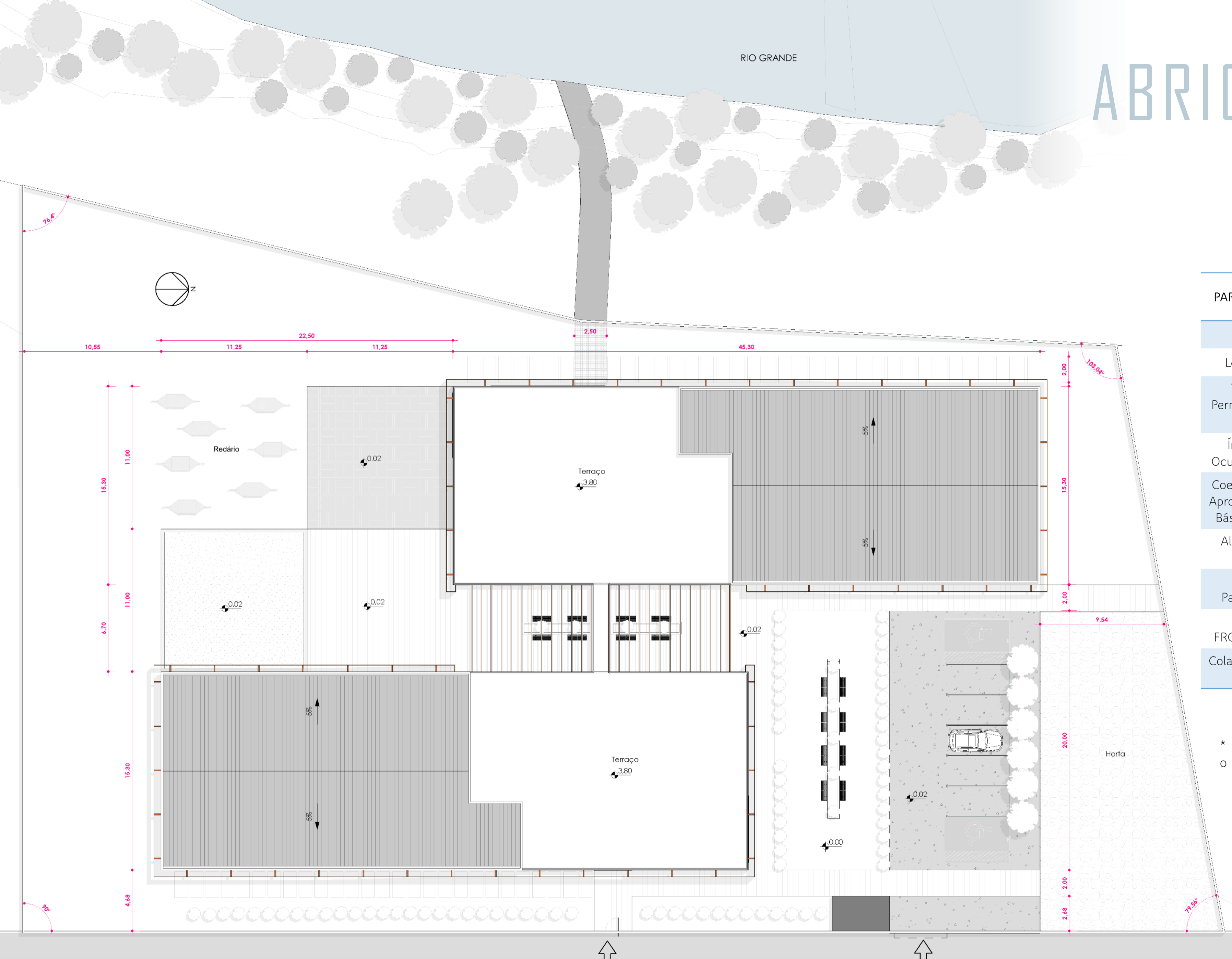
VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?** Revista brasileira de epidemiologia, v. 23, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1980-549720200033>> Acesso em 26/09/2022

RIO GRANDE

ABRIGO ASAS

PARÂMETROS	PDU (BARREIRAS)	ABRIGO ASAS
Zona	ZR	ZR
Lote (m ²)	250 (mín.)	4.367,70
Taxa De Permeabilidade TP (%)	20	48,53
Índice de Ocupação (IO)	0,5	0,68
Coefficiente De Aproveitamento Básico (CAB)	1,0	0,63
Altura Máx. (m)	6,5	6,5
Nº De Pavimentos	2	2
RECUO FRONTAL (m)	3 (mín.)	4,68
Colar na divisão do lote	2 (máx.)	0

* Nome de vias não identificadas para garantir o sigilo e seguridade do equipamento

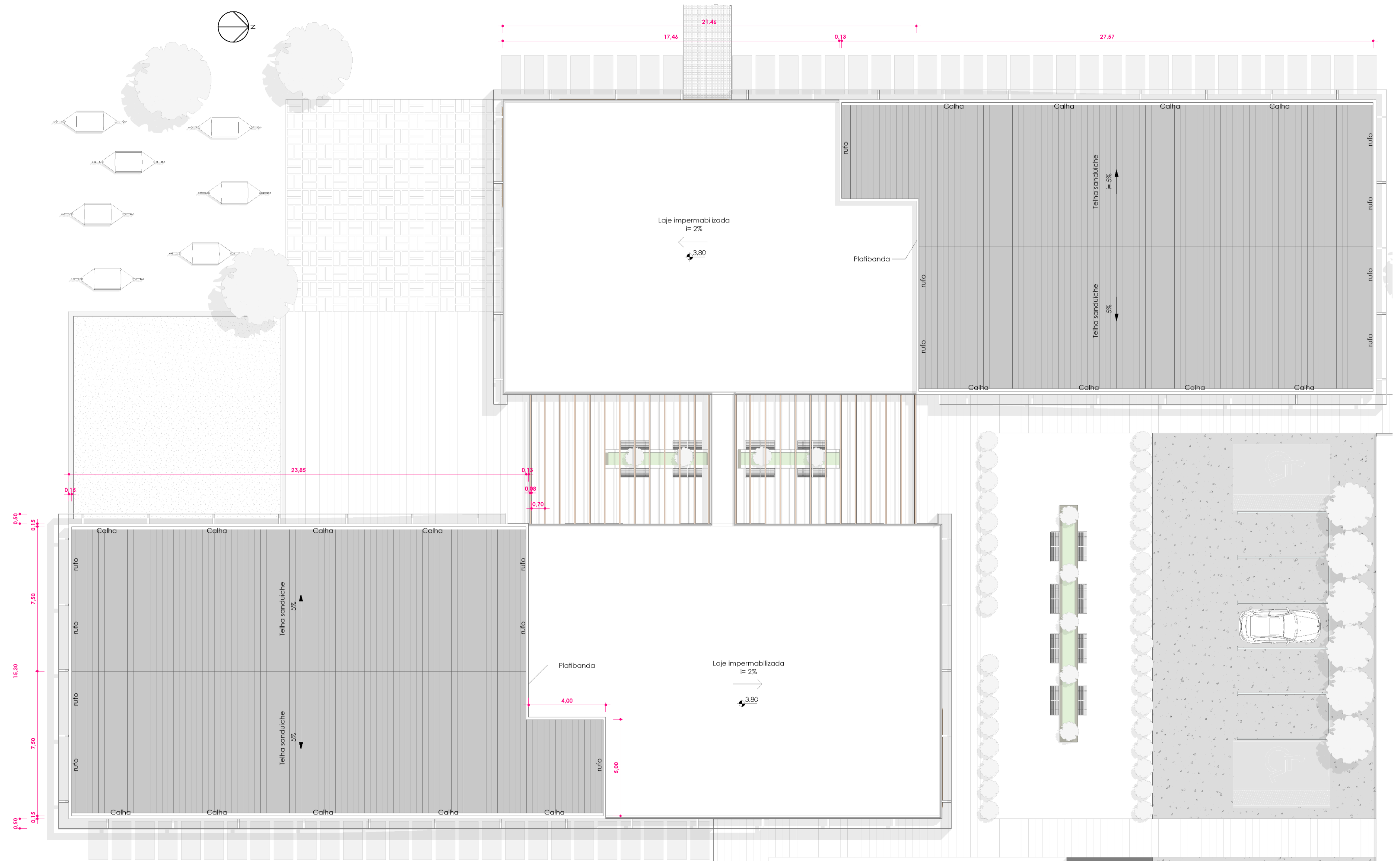


Situação
ESC: 1 : 200

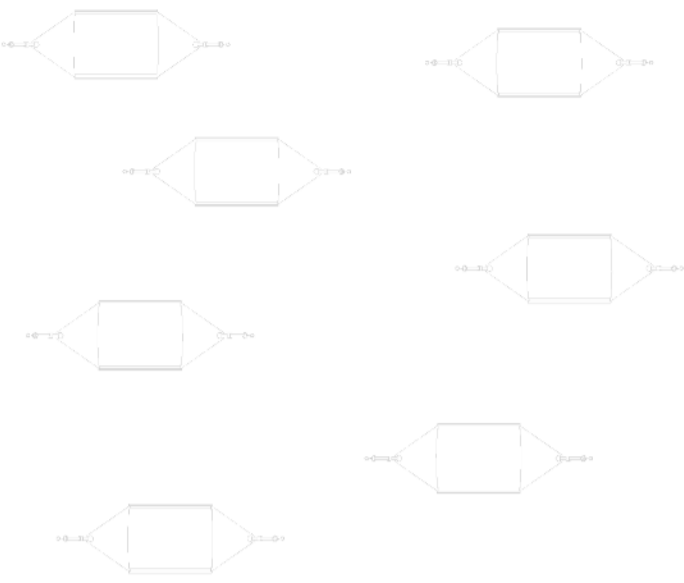
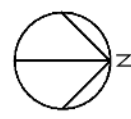
↑
ACESSO PEATONAL

↑
ACESSO DE VEÍCULOS

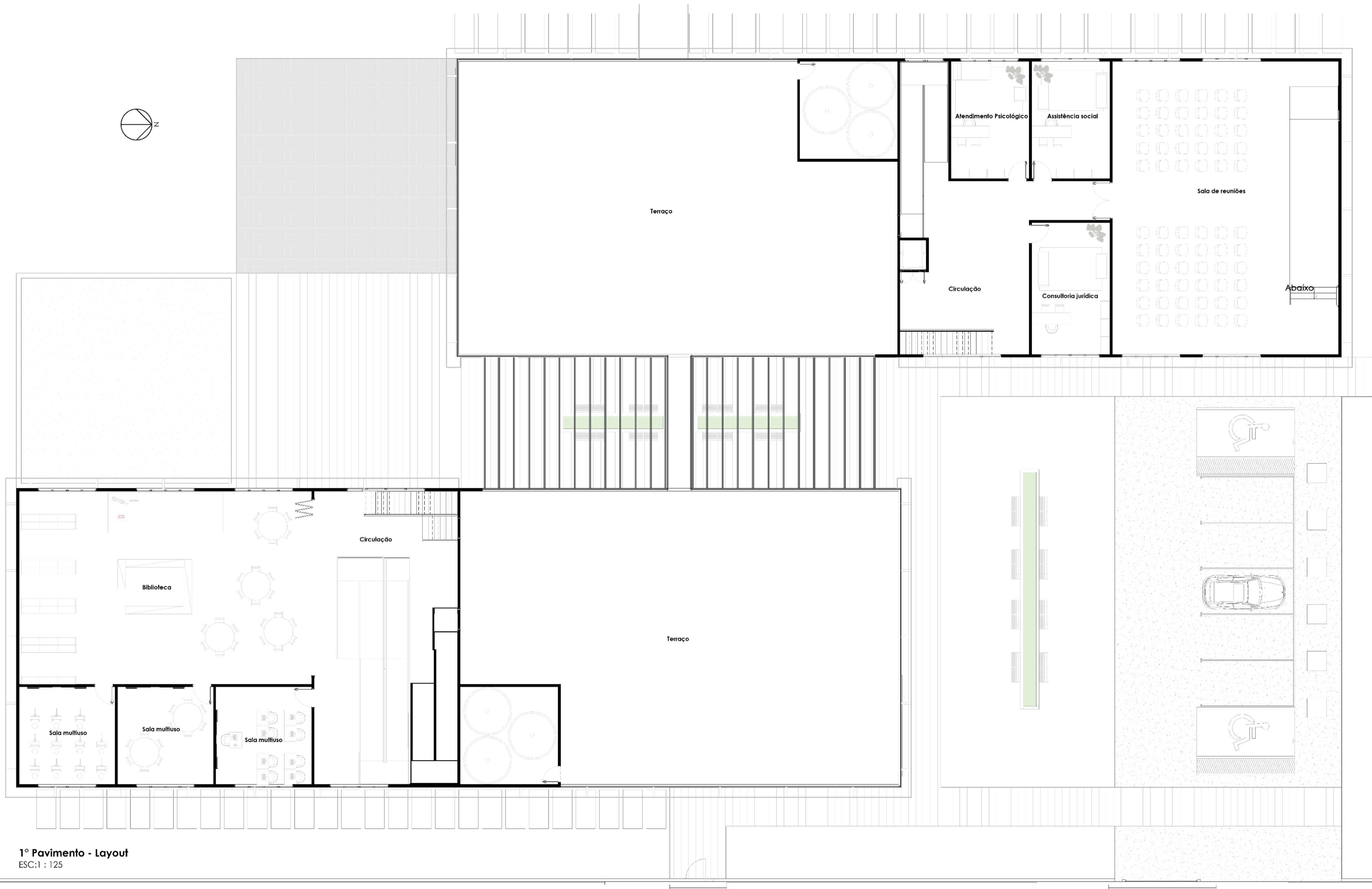
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROPOSTA: Abrigo Asas - Casa abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica
DISCENTE: Nayane Lima de Oliveira **ORIENTADORA:** Delânia Santos Azevedo
COMPONENTE: Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC2 **DATA:** 14/02/2023



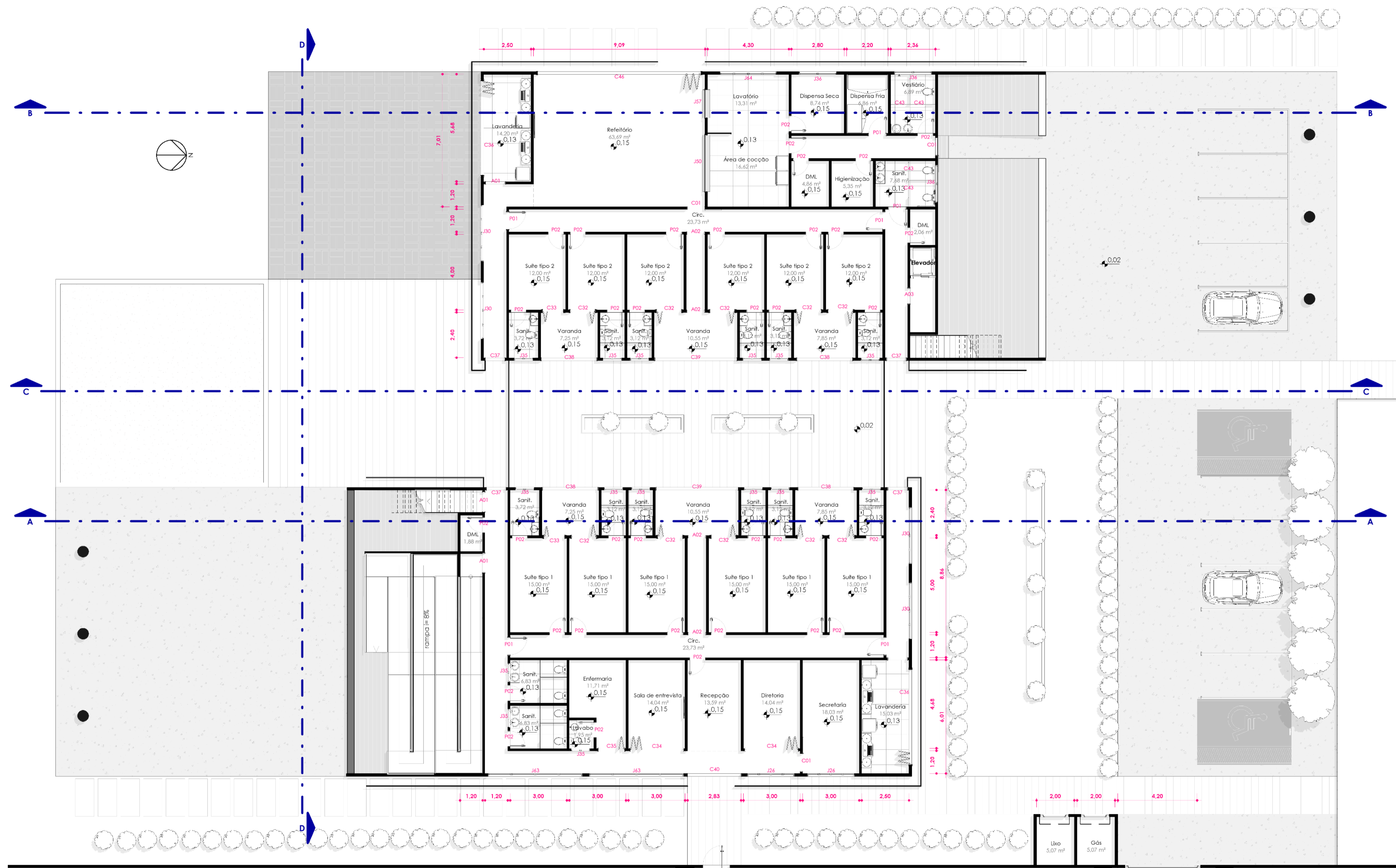
Cobertura
ESC:1 : 125



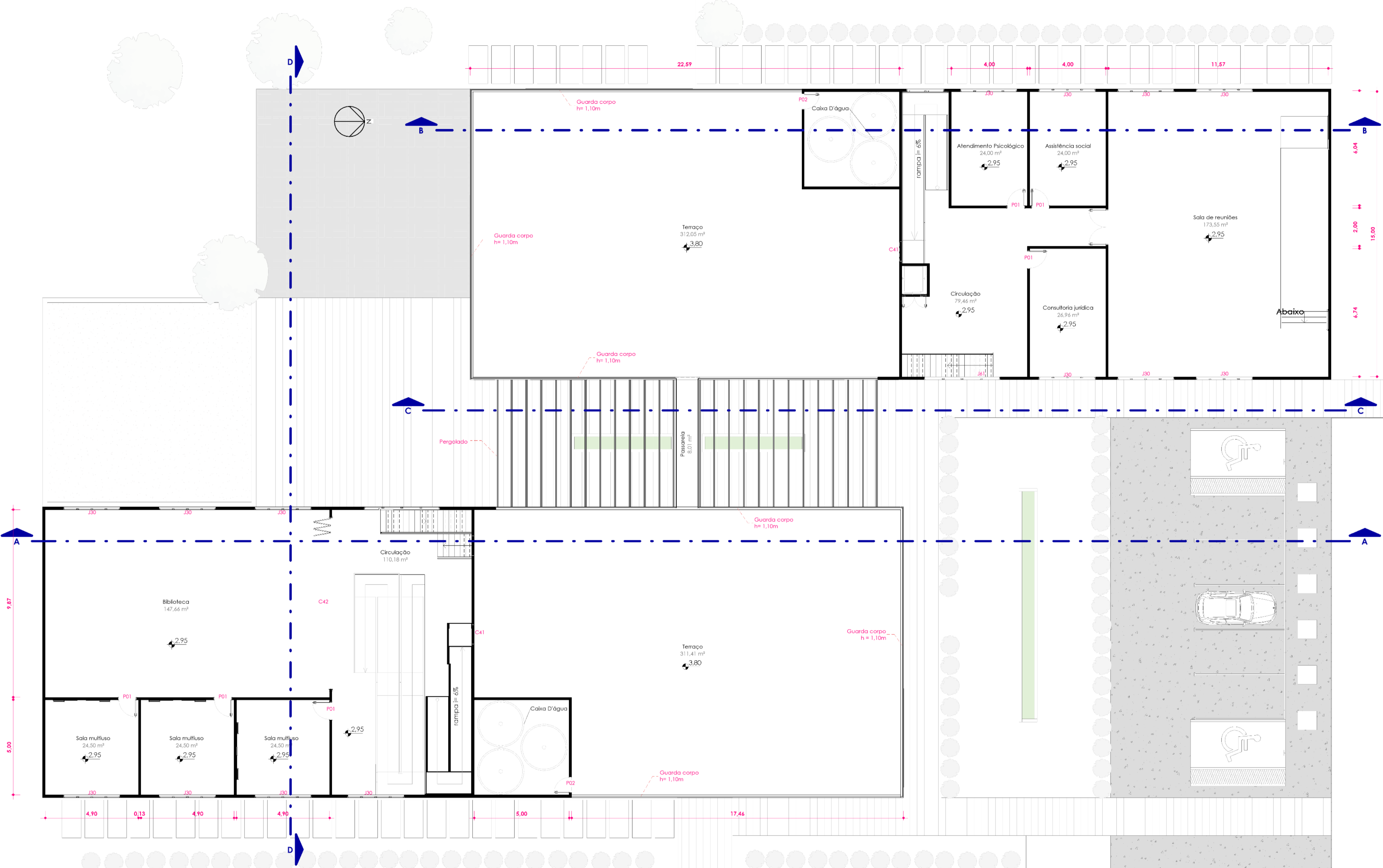
Térreo - Layout
 ESC:1 : 125



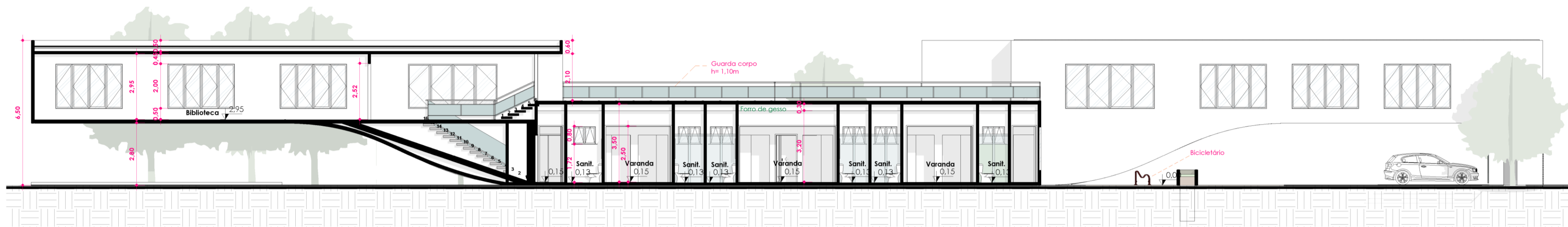
1º Pavimento - Layout
 ESC:1 : 125



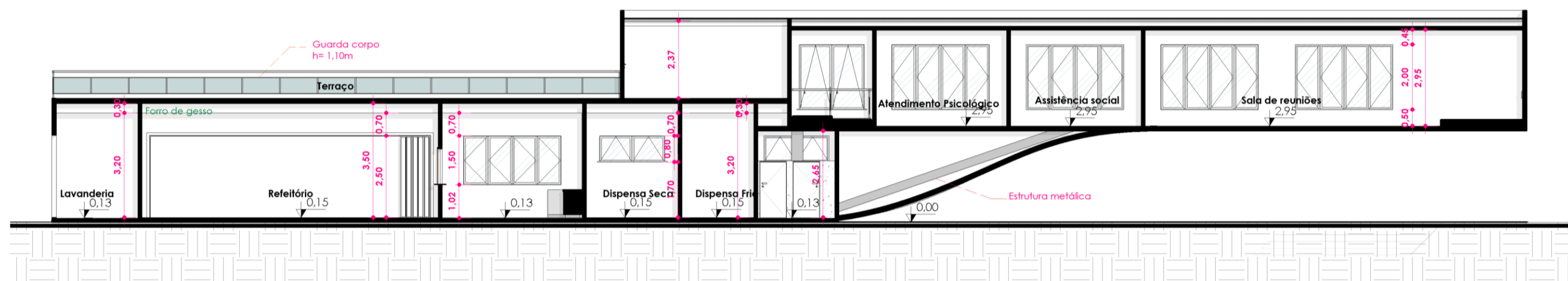
PLANTA BAIXA Térreo
 ESC:1 : 125



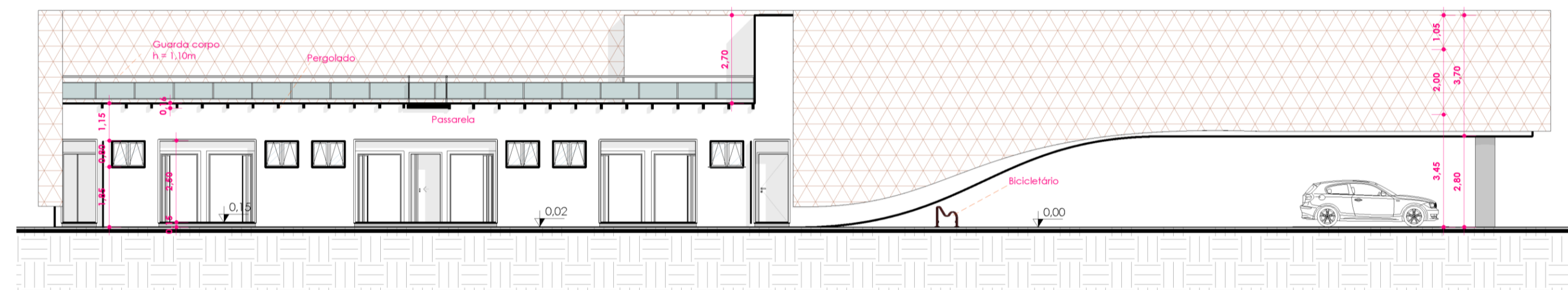
PLANTA BAIXA 1º Pavimento
ESC:1 : 125



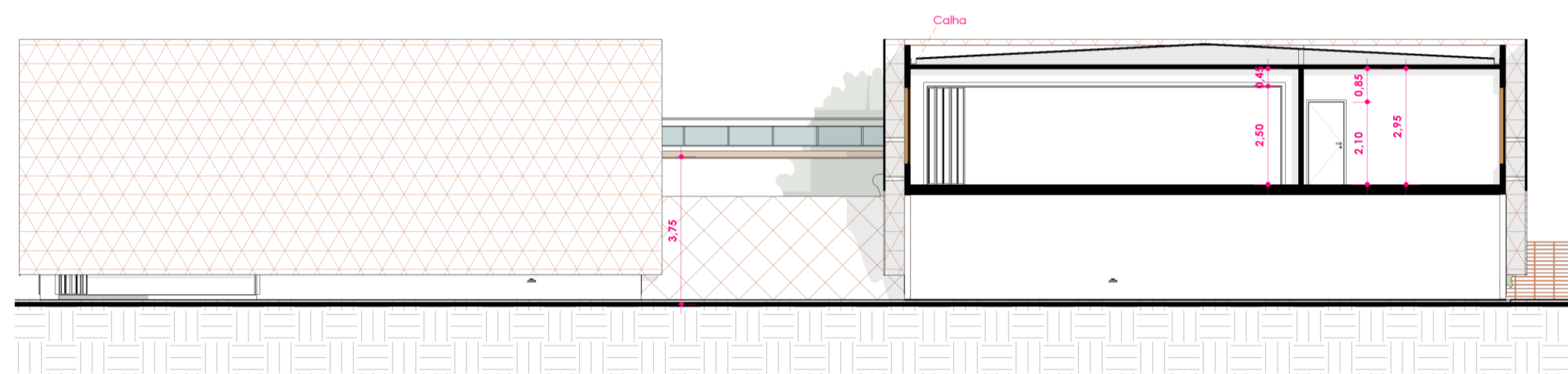
CORTE A
ESC:1 : 125



CORTE B
ESC:1 : 125



CORTE C
ESC:1 : 125



QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS

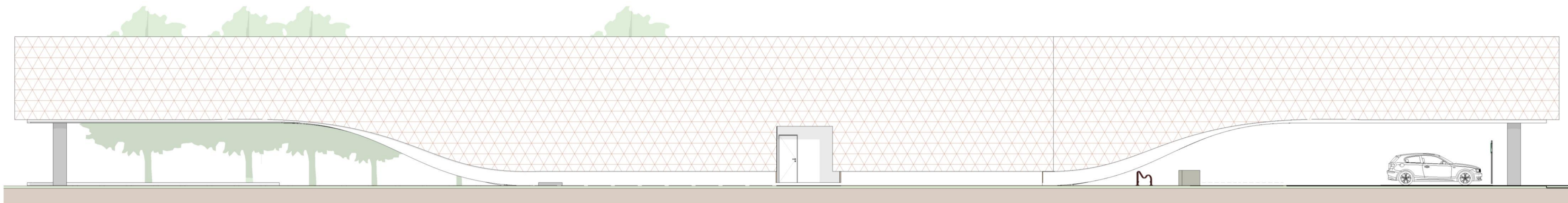
Cód.	Quat.	Peitoril (m)	Largura (m)	Altura (m)	Descrição
J26	2	0,5	2,5	2,5	Janela de vidro 4 folhas de correr
J30	18	0,5	3	2	Janela de vidro 4 folhas de correr
J35	15	varia	1	0,8	Janela de vidro 2 folhas de correr
J36	3	1,7	2	0,8	Janela de vidro 2 folhas de correr
J50	1	1	3	1,1	Janela de vidro 4 folhas de correr
J57	1	1	1,5	1,1	Janela de vidro 2 folhas de correr
J61	2	0,5	4	2	Janela de vidro 4 folhas de correr
J62	1	0,5	2	2	Janela de vidro 2 folhas de correr
J63	2	0,5	5	2,5	Janela de vidro 4 folhas de correr
J64	1	1	3	1,5	Janela de vidro 4 folhas de correr
J67	1	0,5	3	1	Janela de vidro 4 folhas de correr

47

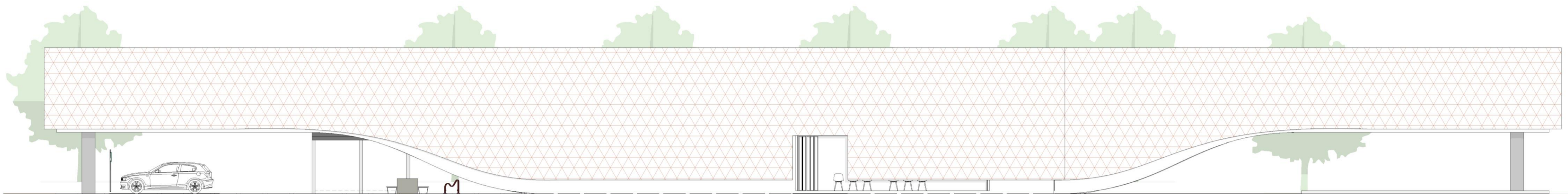
Quadro de esquadrias - Portas

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura (m)	Altura (m)	
A01	4	1,0	2,1	Vão livre
A02	4	0,9	2,1	Vão livre
A03	1	0,8	2,1	Vão livre
C01	3	0,9	2,1	Porta de Madeira com uma folha de correr
C27	1	1,4	2,1	Porta de Madeira com uma folha de abrir
C32	10	1,3	2,1	Porta camarão 2 folhas
C33	2	1,1	2,1	Porta camarão 2 folhas
C34	2	2,8	2,5	Porta camarão 4 folhas
C35	1	1,4	2,5	Porta camarão 2 folhas
C36	2	5,0	2,5	Porta camarão 8 folhas
C37	4	1,0	2,5	Vão livre
C38	4	2,9	2,5	Vão livre
C39	2	4,3	2,5	Vão livre
C40	1	2,8	2,5	Vão livre
C41	3	1,0	2,1	Vão livre
C42	1	0,9	2,5	Porta camarão 10 folhas
C43	8	0,8	1,7	Porta de Madeira com uma folha de abrir
C44	1	4,0	2,5	Portão Automático Basculante
C46	1	8,6	2,5	Porta camarão 10 folhas
C47	1	3,0	2,1	Porta de Madeira com uma folha de abrir
D01	1	1,8	2,1	Porta de Madeira com uma folha de abrir
D04	1	1,2	2,1	Porta de Madeira com uma folha de abrir
PO1	12	0,9	2,1	Porta de Madeira com uma folha de abrir
PO2	37	0,8	2,1	Porta de Madeira com uma folha de abrir

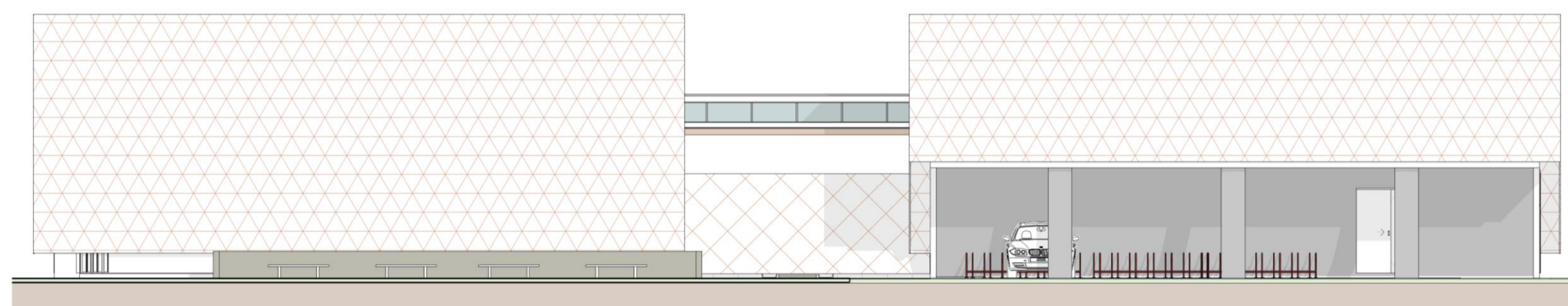
107



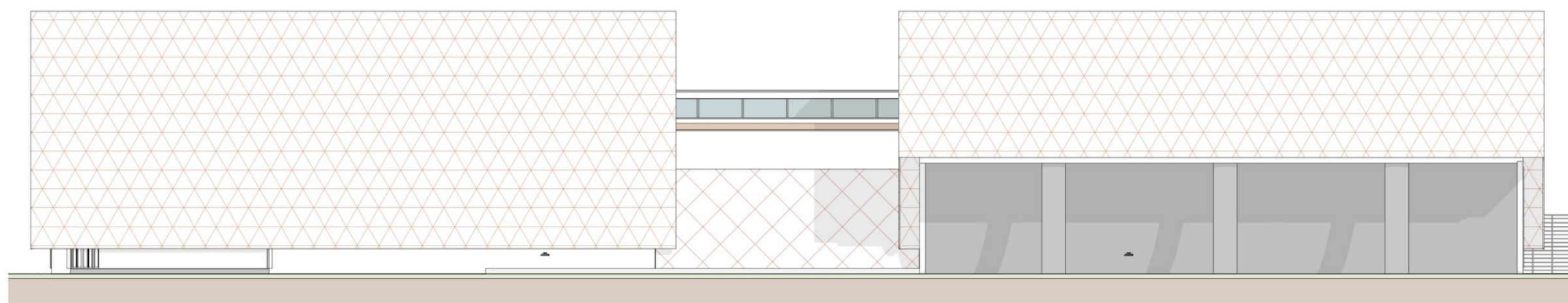
FACHADA Leste
ESC:1 : 125



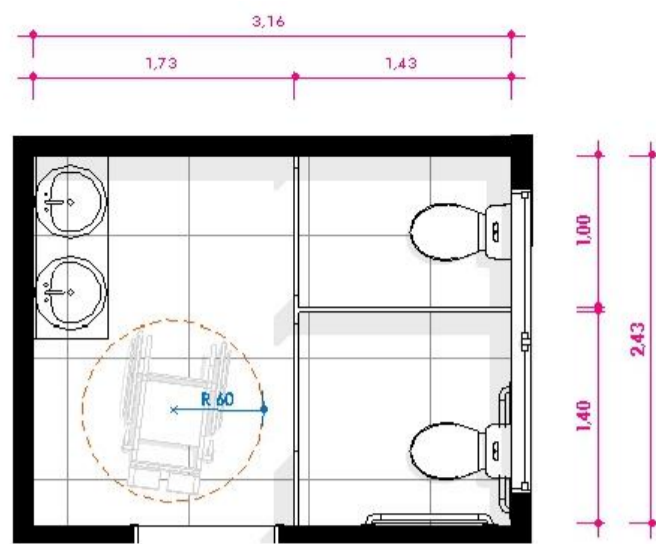
FACHADA Oeste
ESC:1 : 125



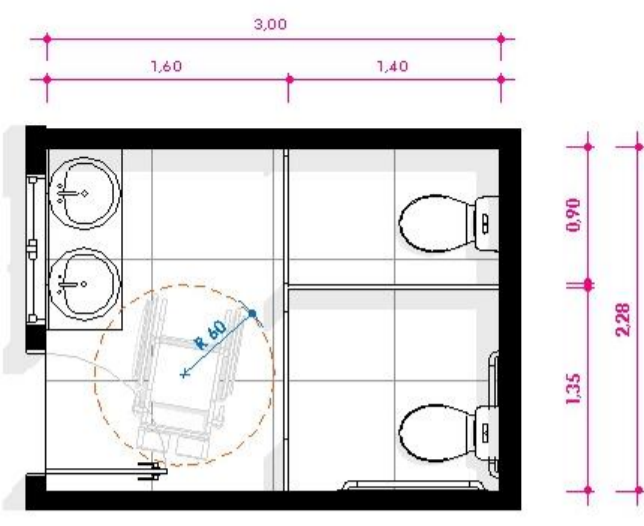
FACHADA Norte
ESC:1 : 125



FACHADA Sul
ESC:1 : 125



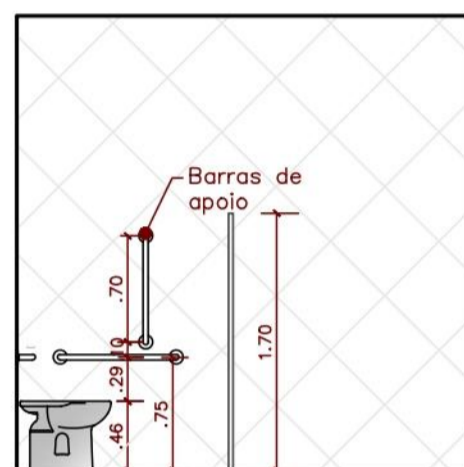
Detalhamento sanit. 2
ESC: 1 : 50



Detalhamento sanit.
ESC: 1 : 50



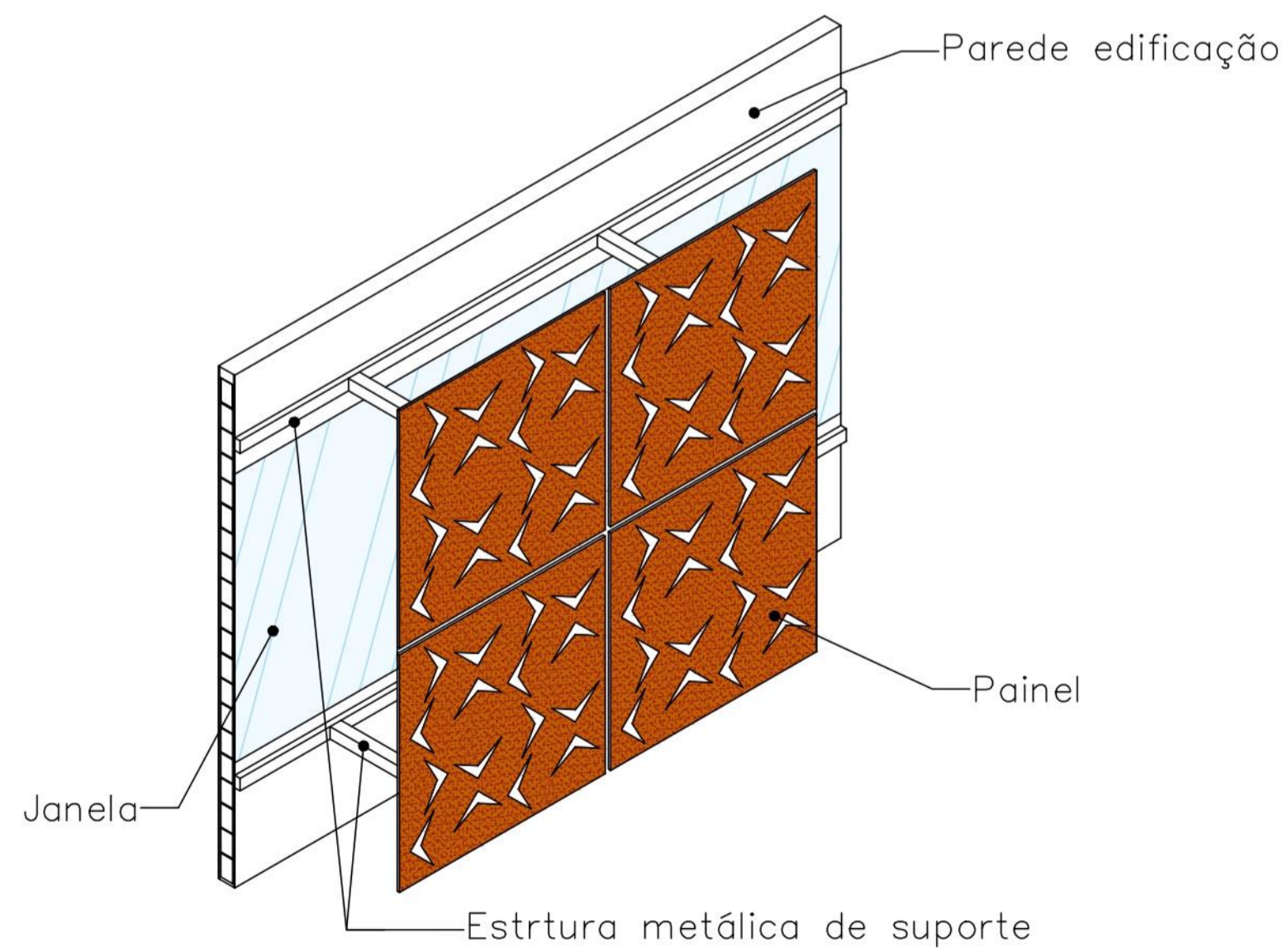
VISTA 01
ESC. 1:50



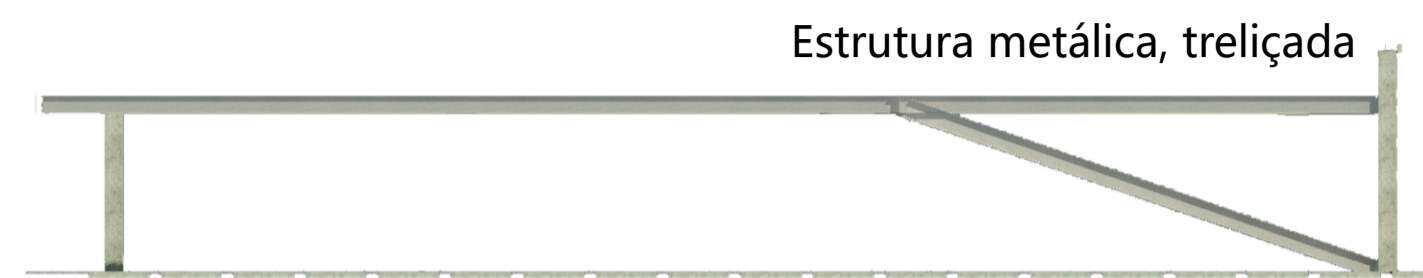
VISTA 02
ESC. 1:50



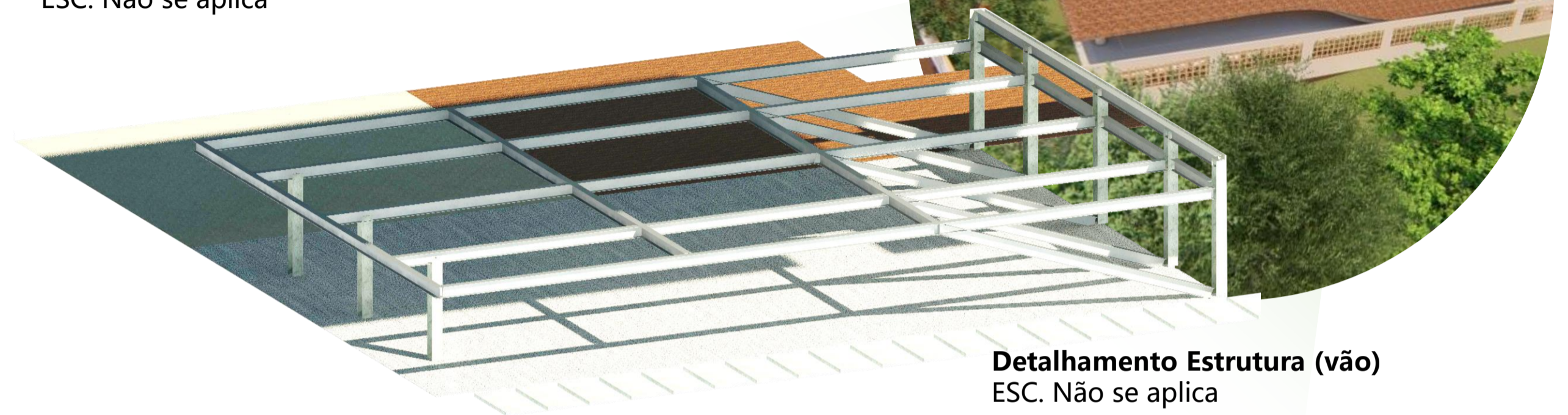
VISTA 03
ESC. 1:50



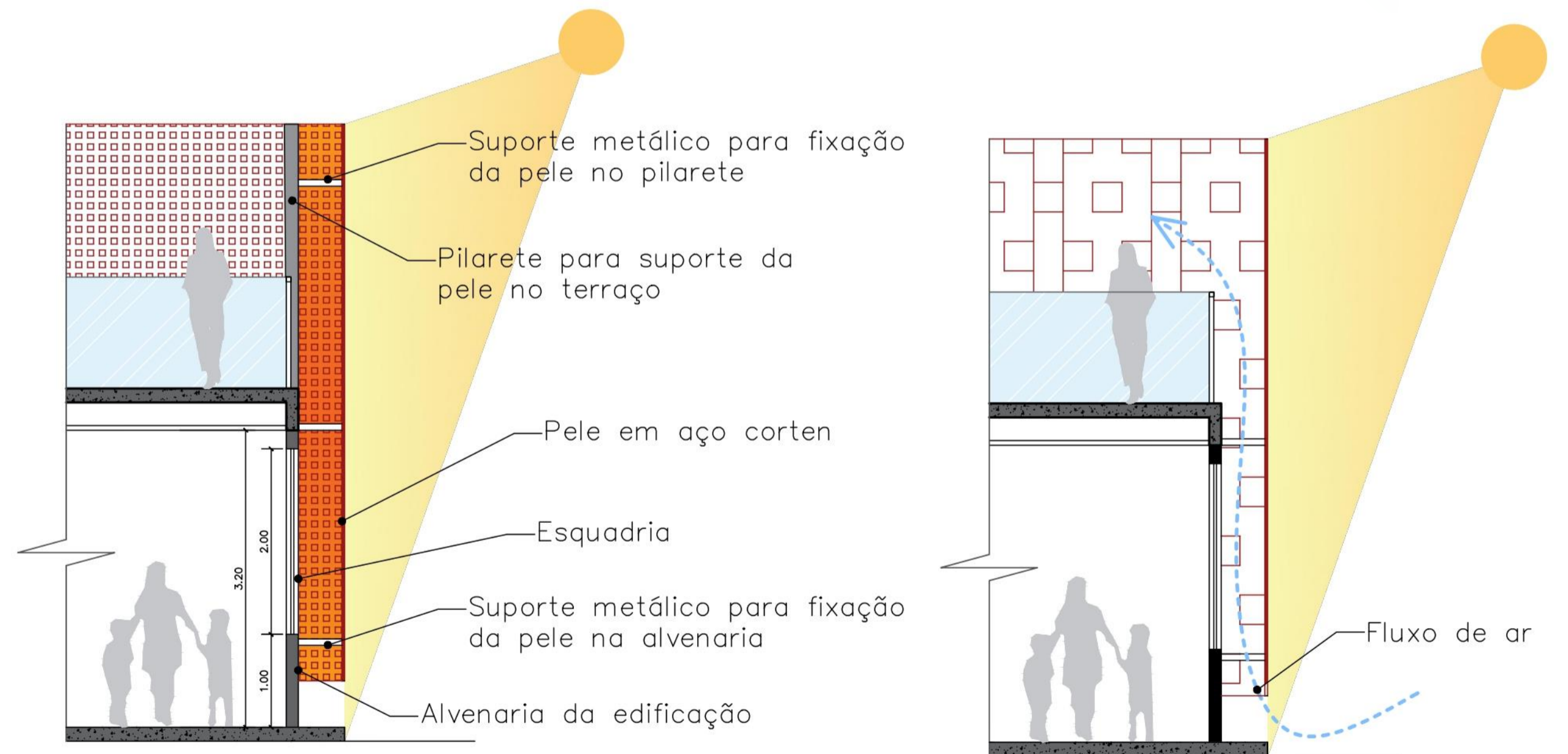
Detalhamento Painel Fachada
ESC. 1:50



Detalhamento Estrutura vão
ESC. Não se aplica



Detalhamento Estrutura (vão)
ESC. Não se aplica



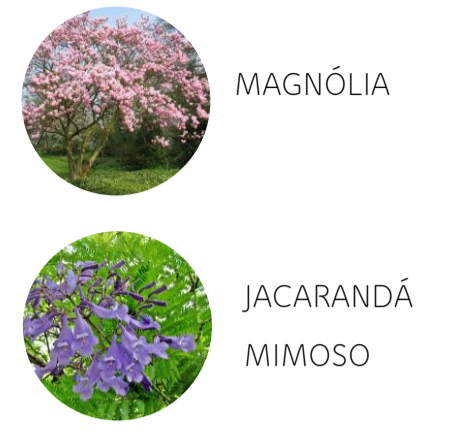
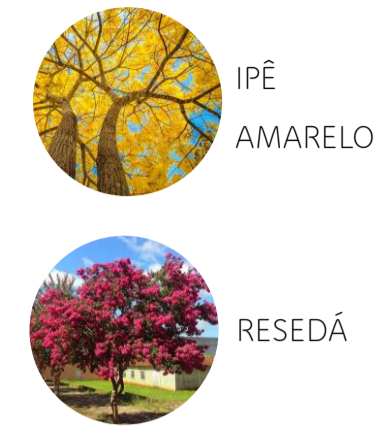
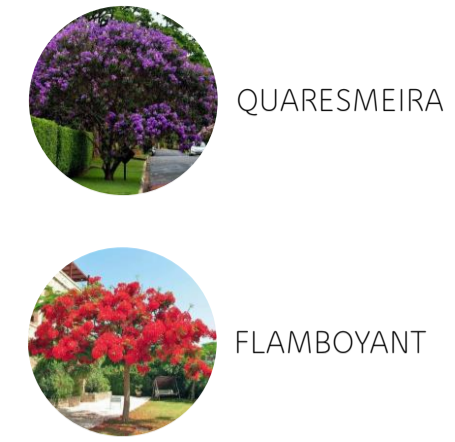
Esquema Fachada Ventilada
ESC. 1:50

RIO GRANDE

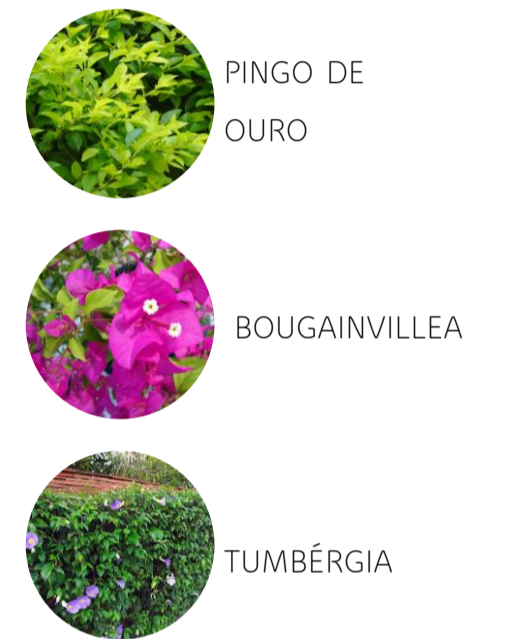
ESPECIFICAÇÃO DE PISO

- A Grama esmeralda
- B Pavimentação asfáltica
- C Placas pré-moldadas
- D Bloquete intertravado
- E Deck de madeira
- F Substrato orgânico (terra vegetal)
- G Piso de pedra
- H Areia branca fina

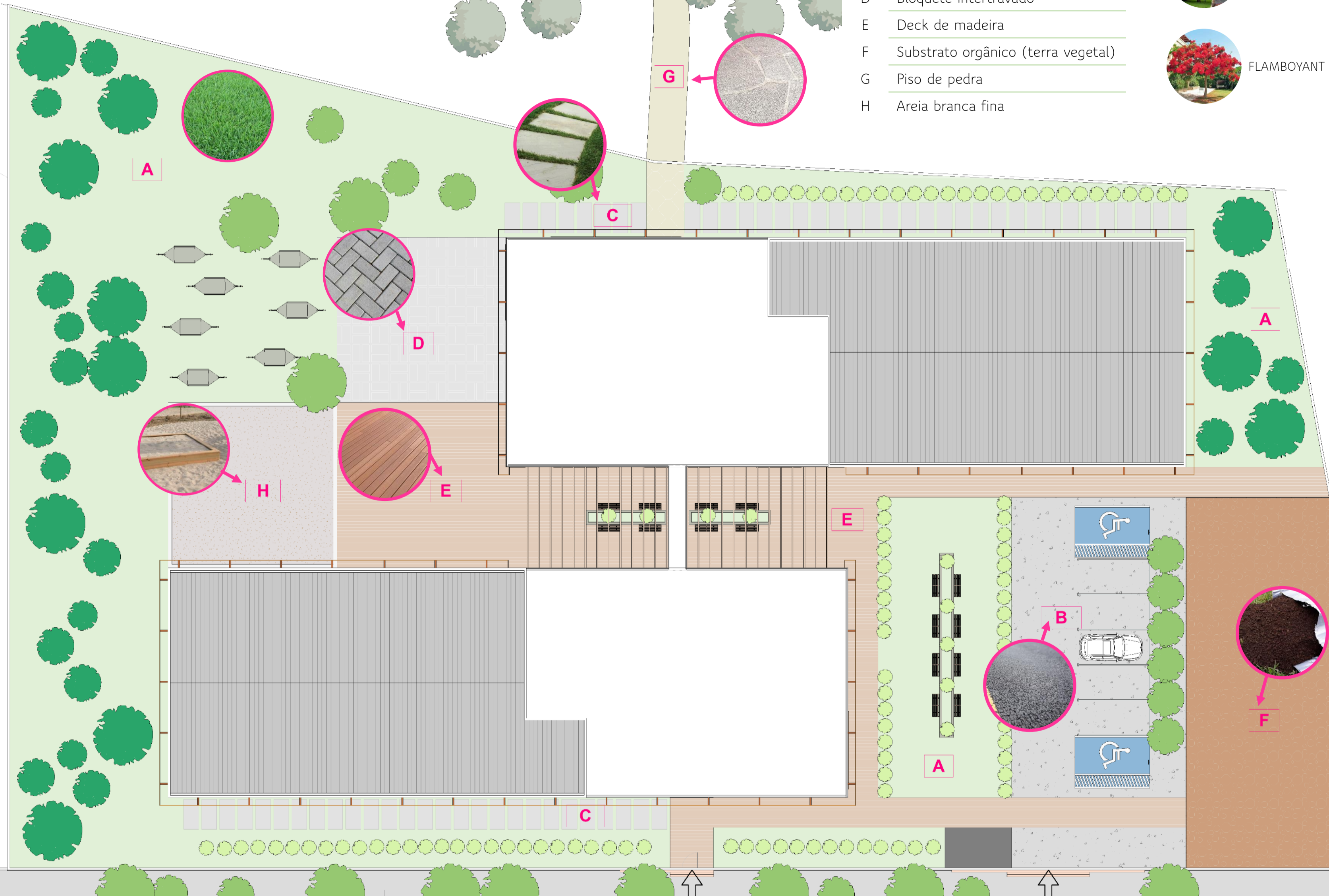
Sombreamento



Ornamentais



Frutíferas



Paisagístico
ESC: 1 : 200

Calçada de concreto

ACESSO PEATONAL

ACESSO DE VEÍCULOS

- Sombreamento
- Frutíferas
- Ornamentais
- Existentes

- Grande porte
- Médio porte
- Pequeno porte

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROPOSTA: Abrigo Asas - Casa abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica
DISCENTE: Nayane Lima de Oliveira **ORIENTADORA:** Delânia Santos Azevedo
COMPONENTE: Trabalho de Conclusão de Curso II - TCC2 **DATA:** 14/02/2023

10/10